

14

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO**  
Editais – Abertura de inscrições aos Concursos C-69 e C-71  
- PÁGINAS: 24 a 28

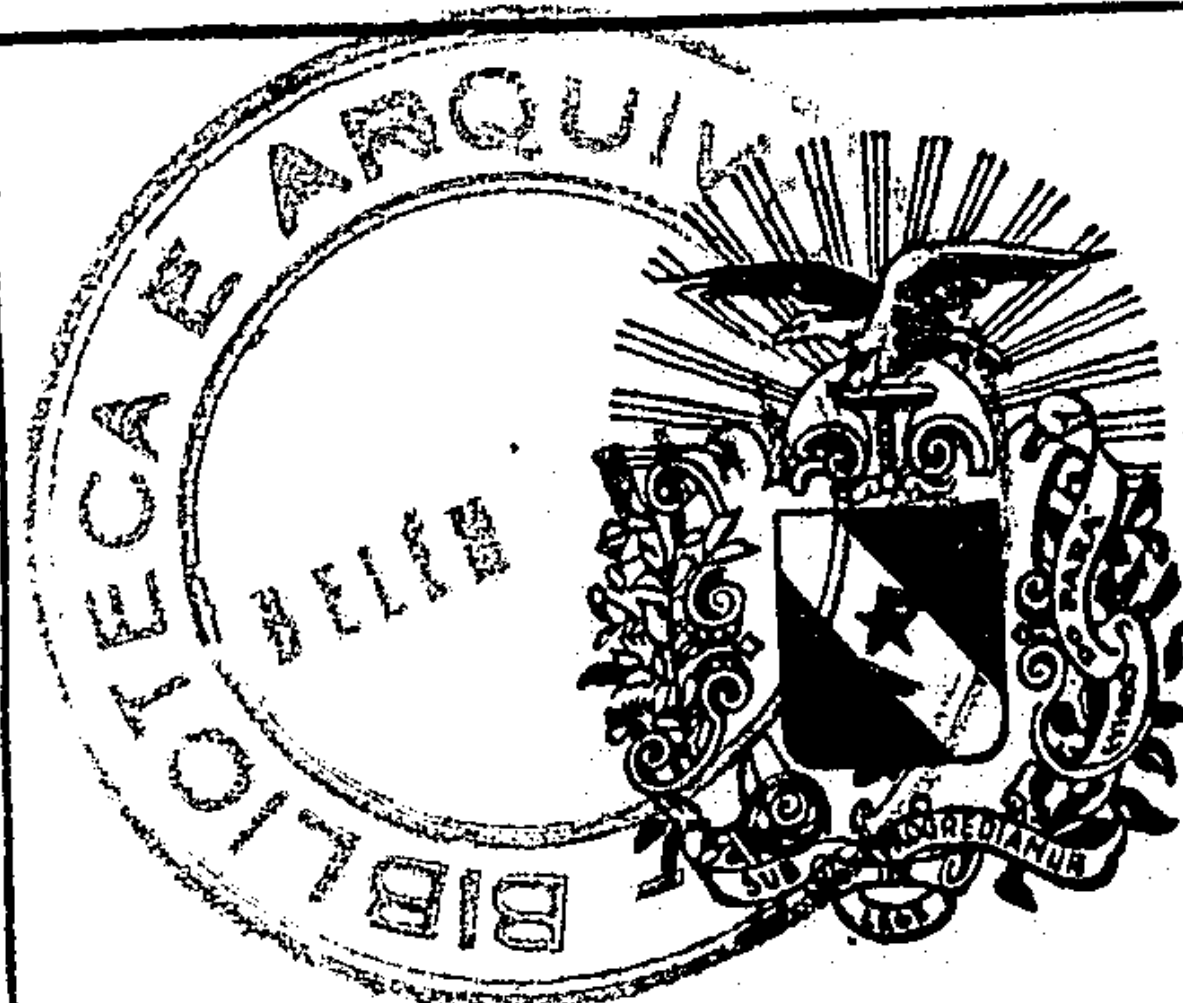
Governador do Estado  
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Vice-Governador  
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS  
RODOVIÁRIOS DO ESTADO  
DO PARÁ

EDITAL — Tomada de  
Preços n. 01/73

(D. Oficial)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARÁ

Acórdãos ns. 1.783 a ..  
1.790

(D. Justiça)

*República Federativa do Brasil*  
**ESTADO DO PARÁ**  
**DIÁRIO OFICIAL**

ANO LXXXII — 83.º DA REPÚBLICA — N.º 22.569

BELEM — SÁBADO, 14 DE JULHO DE 1973

**SECRETARIADO**

Gabinete Civil — Des. DELIVAL DE SOUSA  
NOBRE, respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO  
BAHIA FILHO

Governo — Deputado ANTONIO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CAR-  
NEIRO DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA  
LAUZID, em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEI-  
RO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA  
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILACIO  
PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE  
BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRI-  
NHO

**RESUMO DESTACADO**

PORTARIA n. 2.398  
DECRETO  
Do Governo do Estado  
—XXXXX—

PORTARIAS  
Do D.S.P.  
Da SEDUC

PORTARIA n. 16/73  
RESOLUÇÕES ns. 59, 60,  
61, 62, 64 e 65  
Do Conselho Estadual de  
Educação

**EDITAIS**

Da SESPA  
Do Tribunal de Justiça  
do Estado de Mato  
Grosso  
Da Justiça do Trabalho



PORTARIA N. 2.398 DE 10 DE JULHO DE 1973

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

Designar Maria de Nazareth da Silva Brandão, ocupante do cargo, em comissão, de Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público (DSP) para responder, até ulterior deliberação, pelo expediente do aludido Departamento.

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1973.  
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
(G. Reg. n. 2277)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1973

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de

dezembro de 1953, José Nogueira Sobrinho do cargo, em comissão, de Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
(G. Reg. n. 2277)

PORTARIA N. 2 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, usando de suas atribuições legais e regulamentares,

**R E S O L V E:**

Admitir, por necessidade do serviço e de acordo com a Tabela organizada em face da Portaria Governamental n. 1.023, de 11 de dezembro de 1969, Raimundo Yaci de Vasconcelos Pereira para o exercício da função de Assessor, Referência XVI, com lotação no Gabinete do Diretor Geral, a contar de 10. de fevereiro de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Diretoria Geral do Departamento do Serviço Público, 15 de fevereiro de 1972.

José Nogueira Sobrinho  
Diretor Geral do D.S.P.

OBS.: — Matéria protocolizada na I.O.E., em 17.07.73.  
(G. Reg. n. 2277)

## DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIA N. 1 DE 14 DE ABRIL DE 1973

O Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, usando de suas atribuições legais e regulamentares,

**R E S O L V E:**

Admitir, por necessidade do serviço e de acordo com a Tabela organizada em face da Portaria Governamental n. 1.023, de 11 de dezembro de 1969, Rosa Maria Mendes Brito para o exercício da função de Contabilista, Referência XIII, com lotação na Divisão de Pessoal deste Departamento, a contar de 10. de abril de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento do Serviço Público, 14 de abril de 1973  
José Nogueira Sobrinho  
Diretor Geral do D.S.P.

OBS.: — Matéria protocolizada na I. O. E., em 13.07.73.  
(G. Reg. n. 2277)

PORTARIA N. 2 DE 5 DE JULHO DE 1973

O Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, usando de suas atribuições legais e regulamentares,

**R E S O L V E:**

Admitir, por necessidade do serviço e de acordo com a Tabela organizada em face da Portaria Governamental n. 1.023, de 11 de dezembro de 1969, Zuleide Ferreira da Silva para o exercício da função de Contabilista, Referência XIII, com lotação no Gabinete do Diretor Geral, a partir de 10. de julho de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Diretoria Geral do Departamento do Serviço Público, 5 de julho de 1973

José Nogueira Sobrinho  
Diretor Geral do D.S.P.

PORTARIA N. 3 DE 10 DE JULHO DE 1973

O Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, usando de suas atribuições legais e regulamentares,

**R E S O L V E:**

Designar Odete do Nascimento Nunes, ocupante do cargo de Técnico de Administração para responder pela Diretoria da Divisão de Pessoal, deste Departamento, durante o impedimento da respectiva titular Maria de Nazareth da Silva Brandão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral do Departamento de Serviço Público 10 de julho de 1973

Maria de Nazareth da Silva Brandão

Diretor Geral do D.S.P., em exercício

(G. Reg. n. 2277)

## SECRETARIAS

### GOVERNO

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA N.º 046, DE 12 DE JULHO DE 1973

O DIRETOR PRESIDENTE da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.344, de 03 de maio de 1973, Seção II,

RESOLVE: Fixar para 15.07.1973 a 15.01.1974, o período de 6 (seis) meses de licença especial concedida pelo Decreto Governamental de 21.05.73, ao funcionário Raimundo Walter dos Santos, Revisor nesta Repartição.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

a) Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente da I.O.E.

(G. — Reg. n. 2251)

PORTARIA N.º 047, DE 12 DE JULHO DE 1973

O DIRETOR PRESIDENTE da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 8.344 de 03 de maio de 1973, Seção II,

RESOLVE: Fixar para 15.07.1973 a 15.01.74, o período de 6 (seis) meses de licença especial concedida pelo Decreto Governamental de 13.10.1972, ao funcionário Raimundo Matos de Souza, Encadernador nesta Repartição.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

a) Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente da I.O.E.

(G. — Reg. n. 2251)

### SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 802

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que, a funcionária Maria Arlete Magno Valente, matrícula n. 206.068, ocupante do cargo de Atendente, nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde n. 2 da Secretaria de Estado de Saúde Públi-



ca, foi concedido pelo Exm.º Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 17.1.1961 a 17.1.1971.

**RESOLVE:**

**DETERMINAR**, de comum acordo que a funcionária Maria Arlete Magno Valente, goze a licença especial acima mencionada no total de Cento e oitenta (180) dias no período de 02 de julho a 28 de dezembro de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, 09 de julho de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 2201)

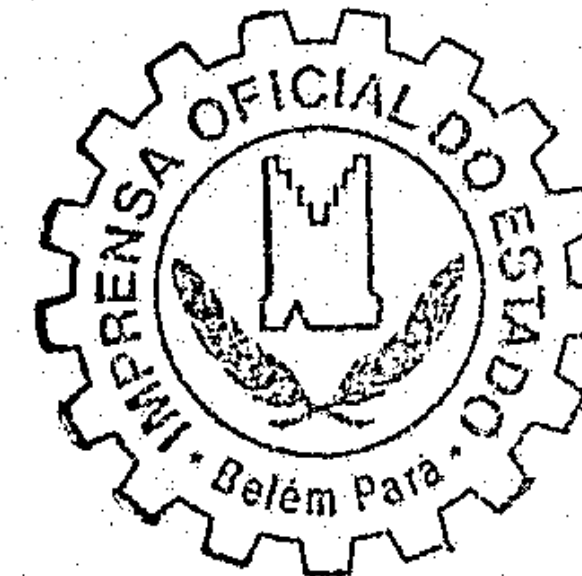
**EDUCAÇÃO E CULTURA****GABINETE DO SECRETÁRIO**  
PORTARIA N. 0791/73—DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. .... 1276/73—DEP|DEPO de 16.05.1973,

**R E S O L V E:**

Readmitir, pela verba 3.1.1.1., Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo discriminados, para exercerem como diaristas, no Município de Augusto Corrêa, à partir de primeiro de junho, até 31 de dezembro do corrente ano, as funções de:

- Professor Regente — Referência II — Salário Mensal de Cr\$ 133,00**  
 Maria das Graças Sousa — G. E. Prof. Galvão  
 Maria de Nazaré Gomes — G. E. Prof. Galvão  
 Maria da Silva — G. E. Prof. Galvão  
 Neusa Furtado Luz — G. E. Prof. Galvão
- Professor Não Titulado — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 136,00**  
 Elvira Soares da Costa — G. E. Prof. Galvão  
 Maria das Graças Cunha Brito — G. E. Prof. Galvão  
 Maria Lucimar Ferreira Alves — G. E. Prof. Galvão  
 Maria do Rosário Ferreira — G. E. Prof. Galvão  
 Nair da Silva Brito — G. E. Prof. Galvão  
 Tomázia de Souza Gaspar — G. E. Prof. Galvão  
 Francisca Zélia Castanho de Quadros — G. E. Prof. Galvão
- Francisca Cardoso Picanço — E. I. de Araí**  
 Izabel Mariza Martins Reis — E. I. de Patal  
 Maria Audenice Brito — E. I. em Itapixuna  
 Maria Diva Coelho Cardoso — E. I. em Araí  
 Maria da Conceição Alencar Silva — E. I. em Coroa Comprida  
 Maria Lucimar Ferreira da Silva — E. I. em Nova Olinda  
 Maria Lúcia do Socorro Lobo Chagas — E. I. em Araí  
 Maria de Lourdes Oliveira Barros — E. I. em Itapixuna  
 Marinez da Conceição Reis — E. I. em Nova Olinda  
 Maria Mendes Baldez — E. I. em Coroa Comprida  
 Maria Padilha da Costa — E. I. em Nova Olinda  
 Maria Oneide Sampaio de Lima — E. I. em Aturiaí  
 Maria Terezinha de Jesus Santana — E. I. em Patal  
 Odete Martins Quadros — E. I. em Buçu  
 Paulina Alves Padilha — E. I. em Aturiaí  
 Raimunda Conceição da Silva Reis — E. I. em Nova Olinda  
 Osvaldo de Souza e Silva — E. I. em Aturiaí  
 Maria Pereira do Rosário — E. I. em Araí  
 Maria José Ferreira Paiva — E. I. em Araí  
 Antônio Lisboa Reis — E. I. em Cacoal (Vila Nova)  
 Eulina Barbosa dos Santos Cordeiro — E. I. em Patal



**Diretoria, Administração, Redação e Oficinas**  
**Avda. Almirante Barroso, n.º 735**  
**Belém-Pará**

**FONES:**

Gabinete do Diretor ..... 26-0858  
 Chefia do Expediente e Redação ... 26-0859

Diretor-Presidente,

**Dr. FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação

**Prof.º EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe da Redação e Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO****TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual . . . . .	230,00	Número atrasado	
Semestral . . . . .	120,00	ao ano, aumenta .	0,20
Número avulso ...	1,00		
<i>Outros Estados e Municípios:</i>		<i>Publicações</i>	
Anual . . . . .	420,00	Pág. comum, ca-	6,00
Semestral . . . . .	210,00	da centímetro ...	
		Pág. de Contabi-	600,00
		lidade - preço fixo	

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:** Das 07,30 às 12,30 horas diariamente, excetuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar qualquer publicação.

**ASSINATURAS:** Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em cheque nominal para IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

**FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS:** Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO

**GOVERNO DO ESTADO**  
**DO PARÁ**  
**ANO DO SESQUICENTENÁRIO**  
**DA ADESAO DO PARÁ A**  
**INDEPENDÊNCIA**  
**1823 — 1973**



Maria de Fátima Fernandes Barbosa — E. I. em Patal  
Terezinha de Jesus Alves da Costa — E. I. em Patal  
Francisco de Assis Nunes de Araújo — G. E. Prof.  
Galvão  
Servente — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 136,00  
Geraldina Alves da Cunha — G. E. Prof. Galvão  
Joana Elias Fernandes — G. E. Prof. Galvão  
Maria Dolores Santos Rayol — E. I. em Cacoal  
Registre-se, publique-se e cumpra-se  
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30  
de maio de 1973.

Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de  
Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 1971)

## PORTARIA N. 0795/73—DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando  
de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. ....  
1355/73—DEP|DEPO de 28.05.1973,

## R E S O L V E:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1., Pessoal Civil 02.07.,  
Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III  
do § 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de  
1969, os servidores abaixo discriminados, para exercerem  
como diaristas, no Município de Limoeiro do Ajuru, a par-  
tir de primeiro de junho, até 31 de dezembro do corrente  
ano, as funções de:

Professor Primário — Referência I V— Salário  
Mensal Cr\$ 147,00  
Dagoberto Lopes de Barros — G. E. Coronel Novaes  
Rosa Maria Dias Gonçalves — G. E. Coronel Novaes  
Professor Não Titulado — Referência I — Salário  
Mensal Cr\$ 136,00  
Liduína Dias de Barros — G. E. Coronel Novaes  
Maria de Fátima Mendes de Moraes — G. E. Cel. Novaes  
Joana Serrão Fayal — G. E. Coronel Novaes  
Marly Catarina Farias — G. E. Coronel Novaes  
Helena da Costa Barros — G. E. Coronel Novaes  
Izomar Balieiro Tavares — G. E. Coronel Novaes  
Matilde Ferreira Vulcão — E. I. das Ilhas de Saracá  
Maria de Jesus das Graças da Cruz Ferreira — E. I.  
das Ilhas de Saracá  
Odimar da Silva Paes — E. I. das Ilhas de Ararimam  
Maria Piedade Mendes Leão — E. I. do Rio Cardoso  
Gracimar Cabral Miranda — E. I. Furo Sete Ilhas  
Lucidéa Macedo Simões — E. I. Rio Japim-Grande  
José Carlos Vulcão Mendes — E. I. Rio Silva  
Maria Judith Gama dos Santos — E. I. do Rio Anajai  
Gelsirênia Lira Castro Costa — E. I. do Rio Japim-  
Seco  
Maria José Sampaio — E. I. da Ilha do Defunto  
Raimundo Oliveira Alves — E. I. São José do Custódio  
Maria das Graças Faixão Tavares — E. I. da Ilha da  
Conceição  
Joana do Socorro Moraes Rodrigues — E. I. Vitória-  
Cupijó  
Leneide Oliveira da Silva — E. I. Vitória — Cupijó  
Iraci Sampaio Barbosa — E. I. Rio Murujucá  
Odete da Silva Navegantes — E. I. Rio Cupijó  
Zenádia Dias Machado — E. I. Rio Acajuí  
Reginaldo das Dores Oliveira Ribeiro — G. E. Coronel  
Novaes  
Servente — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 136,00  
Maria das Graças Leão Damasceno — G. E. Coronel  
Novaes  
Geisa Tavares Pinheiro — G. E. Coronel Novaes  
Benedita Rodrigues Teles — G. E. Coronel Novaes  
Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 31  
de maio de 1973.

Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de  
Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 1971)

## PORTARIA N. 0814/73—DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando  
de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. ....  
874/73—DEP|DEPO de 16.04.1973,

## R E S O L V E:

Admitir, pela verba 3.1.1.1., Pessoal Civil 02.07.,  
Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III  
do § 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de  
1969, os servidores abaixo discriminados, para exercerem  
como diaristas, no Município de Vizeu, a partir de pri-  
meiro de março, até 31 de dezembro do corrente ano, as  
funções de:

Professor Não Titulado — Referência I — Salário  
Mensal Cr\$ 136,00  
Carmen de Albuquerque Lima Cardoso — E. E. 10.  
Grau Abel Chaves  
Elza Franco Martins — E. I. em Chapada  
Maria Helena Reis Pantoja — E. I. em Km. 83 da  
PA|MA  
Maria Jovelina dos Santos Araújo — E. I. em Piquiateua  
Maria de Nazaré Santos Brito — E. I. em Limondeua  
Dária Piquiá da Silva — E. I. em Limondeua  
Maria Rubenita Ribeiro de Souza — E. I. em Limondeua  
Marlene Maria do Nascimento Silveira — E. I. em Km.  
74 da PA|MA  
Doralice dos Reis e Souza — E. I. em Samauma —  
São José  
Maria das Graças Ferreira Castro — E. I. em Apeú  
(praia)  
Irineia de Nazaré dos Santos Azevedo — E. I. Cajueiro  
— Piquiateua  
Maria Izabel Coelho — E. I. em Fazenda Real  
Maridalva dos Santos Souza — E. I. em São José do  
Piriá  
Antônia Costa de Oliveira — E. I. em Chapada  
Francisca Paula da Silva — E. I. do Japim na PA|MA  
Maria Jucimar Teixeira da Cunha — E. I. do Japim na  
PA|MA  
Edneia Ribeiro — E. I. do Japim na PA|MA  
Maria Cleuza Gonçalves de Jesus — E. I. Ponto Chic  
Servente — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 136,00  
Francisca Souza Rosa — E. E. 10. Grau Abel Chaves  
Raimunda Lima Barroso — E. E. 10. Grau Abel Chaves  
Flávio de Paulo Ribeiro — E. E. 10. Grau Abel Chaves  
Maria Vitoriana Mafra — E. E. 10. Grau Abel Chaves  
Doraci Pinheiro Ribeiro — E. E. 10. Grau Abel Chaves  
José Ribamar Gama — E. E. 10. Grau Alvaro Adolfo  
Justina de Oliveira Silva — E. E. 10. Grau Alvaro Adolfo  
Maria do Rosário Oliveira Martins — E. E. 10. Grau  
Alvaro Adolfo  
Joaquim Casemiro de Azevedo — E. E. em Açaiteua  
José Maria do Rosário — E. E. em Fernandes Belo  
Registre-se, publique-se e cumpra-se  
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 01 de  
junho de 1973.

Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de  
Educação e Cultura

(G. Reg. n. 1971)



## PORTARIA N. 0815/73—DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. .... 966/73—DEP|DEPO de 18.04.1973,

## R E S O L V E:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1., Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo discriminados, para exercerem como diaristas, no Município de Igarapé-Miri, a partir de primeiro de junho, até 31 de dezembro do corrente ano, as funções de:

**Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 147,00**

Lucília Maria Brandão Corrêa — G. E. Manoel Antônio de Castro  
 Maria das Graças Santana Dias — G. E. Manoel Antônio de Castro  
 Cecília Madalena Costa Almeida — G. E. Manoel Antônio de Castro  
 Rosa Maria Brandão Corrêa — G. E. Manoel Antônio de Castro  
 Maria Antônia Maciel Gonçalves — Inst. Nossa Senhora Santana  
 Rosa Maria de Castro Pena — Inst. Nossa Senhora Santana  
 Hilda Viana do Nascimento — Inst. Nossa Senhora Santana  
 Benedita Pinheiro Maciel — Inst. Nossa Senhora Santana

**Professor Regente — Referência II — Salário Mensal Cr\$ 138,00**

Luiza Ataíde Dias — G. E. Manoel Antônio de Castro  
 Benedita Bittencourt da Silva — E. I. São Domingos

**Professor Não Titulado — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 136,00**

Maria Nilza Gonçalves — G. E. Manoel Antônio de Castro  
 Maria Raimunda Mendes Pantoja — G. E. Manoel Antônio de Castro  
 Maria Eunice Cardoso Conceição — G. E. Manoel Antônio de Castro  
 Ana Raimunda Afonso Werner — G. E. Manoel Antônio de Castro  
 Inês de Miranda Martins — G. E. Manoel Antônio de Castro  
 Celina Maria Pinheiro de Castro — G. E. Manoel Antônio de Castro  
 Odete Pantoja — G. E. Manoel Antônio de Castro  
 Elizabete Teixeira Gonçalves — G. E. Manoel Antônio de Castro  
 Adenilse Conceição dos Santos — G. E. Manoel Antônio de Castro  
 Odete Corrêa Gomes — G. E. Manoel Antônio de Castro

Maria Raimunda Pantoja — G. E. Manoel Antônio de Castro  
 Terezinha de Jesus Souza Castro — G. E. Manoel Antônio de Castro  
 Maria José Melo Rodrigues — G. E. Manoel Antônio de Castro  
 Ana Maria de Jesus Trindade — G. E. Manoel Antônio de Castro  
 Pedro Corrêa Gomes — G. E. Manoel Antônio de Castro

Raimunda Edna Xavier Quaresma — E. R. Antônio Lopes da Costa  
 Maria das Graças Silva Pantoja — E. R. Antônio Lopes da Costa  
 Benedita Helena da Costa — E. R. Antônio Lopes da Costa  
 Luzia Paes Lacerda — E. R. Antônio Lopes da Costa  
 Ivanise Afonso Cunha Pantoja — E. R. Antônio Lopes da Costa  
 Maria Madalena Castro Verneck — E. R. Antônio Lopes da Costa  
 Maria José Rodrigues Pantoja — E. R. Antônio Lopes da Costa  
 Araci Corrêa de Araújo — E. R. Antônio Lopes da Costa  
 Maria Benedita Quaresma Afonso — Inst. Nossa Senhora Santana  
 Benedita de Jesus Gonçalves Corrêa — Inst. Nossa Senhora Santana  
 Maria de Nazaré Pantoja — Inst. Nossa Senhora Santana  
 Maria Miguel da Costa Araújo — Inst. Nossa Senhora Santana  
 Angelina Gildo Pereira — Inst. Nossa Senhora Santana  
 Maria Consuelo de Miranda Quaresma — Inst. Nossa Senhora Santana  
 Ana Maria dos Santos Moraes — Inst. Nossa Senhora Santana  
 Maria de Nazaré de Castro Barbosa — Inst. Nossa Senhora Santana  
 Crisálida Pantoja Soares — Inst. Nossa Senhora Santana  
 Maria de Fátima Borges Barbosa — Inst. Nossa Senhora Santana  
 Maria das Graças dos Santos Lobato — Inst. Nossa Senhora Santana  
 Maria das Graças Prazeres Silva — Inst. Nossa Senhora Santana  
 Maria José Quaresma Santos — Inst. Nossa Senhora Santana  
 Joana Moraes da Silva — E. I. Ana Almeida  
 Maria de Nazaré da Costa Martins — E. I. Ana Almeida  
 Maria das Graças Pantoja Abreu — E. I. Ana Almeida  
 Elisia Moraes Dias — Esc. de Pindobal  
 Maria de Nazaré Lima do Espírito Santo — E. I. São Jorge  
 Maria das Dores Miranda Pena — E. I. Nossa Senhora das Graças  
 Ercília Corrêa de Miranda — E. I. Nossa Sra. do Perpetuo Socorro  
 Maria José Corrêa de Miranda — Esc. do Rio Itanambuca  
 Maria Lopes Viana — Esc. do Rio Médio Meruí  
 Joana Batista Pinheiro Pantoja — Escola do Carmo  
 Nazaré Severina Pimentel de Araújo — E. I. do Igarapé Santana  
 Maria Mônica Pinheiro Lima — E. I. de Cacual  
 Maria das Graças Pantoja — E. I. de Meru Miri  
 Maria Domingas Tôres Pinheiro — E. I. de Cotijuba  
 Raimunda Portugal de Oliveira — E. I. Graziela Gabriel  
 Maria Piedade de Castro Souza — E. I. do Rio, Anapu  
 Maria de Oliveira Leão — E. I. do Rio Sto. Antônio  
 Maria de Nazaré Corrêa — E. I. de Anacuirá Miri  
 Ana Maria Lopes Pinheiro — E. I. de Ararinha  
 Benedito João Rodrigues de Souza — E. I. do Rio Vilhena



Raimunda Gonçalves de Melo — E. I. Merin Médio  
Alzira Aurora Corrêa Costa — G. E. de Igarapé Miri  
Omaleá Bastos da Silva — E. P. Nossa Sra. de  
Nazaré

Maria Raimunda Pinheiro — E. P. Nossa Senhora de  
Nazaré  
Esmeraldina de Castro Barbosa — Esc. D. Macedo  
Costa

Eulina Miranda do Espírito Santo — Esc. do Rio Cajá  
Gilda Sandim Barbosa — Esc. do Alto Cajá

Celina Moraes Araújo — Esc. do Médio Rio Meru  
Aurora da Silva Corrêa — Esc. Capitão Arcelino

Benedita Almeida de Castro — Esc. do Rio Itanimbucá  
Maria Áurea de Jesus Furtado — Esc. do Rio Mamangará  
Maria de Fátima Santos Oliva — Esc. Sempre Viva  
Maria do Espírito Moraes — Esc. da Foz do Panacaué  
Izoneide Pantoja Cordeiro — Esc. Prof. Ana Almeida  
Terezinha de Jesus Lobato dos Santos — E. P. São  
Vicente de Paulo

Maria de Jesus Lopes Monteiro — G. E. de Igarapé  
Miri

Maria dos Anjos da Costa Pantoja — E. I. do Baixo  
Meru

Maria Trindade Pantoja Pinheiro — E. I. Intendente  
João  
Benedita Santos — E. P. do Sindicato

Maria Pantoja da Silva — E. P. Gabriela Gabriel  
Maria Vitória Brabo Pantoja — E. P. do Rio Goiabatuba  
Maria Izabel Aires Mendeiros — Inst. Nossa Sra.  
Santana

Benedita do Espírito Santo dos Santos — Inst. Nossa  
Senhora Santana

Servente — Referência I — Salário  
Mensal Cr\$ 136,00

Ivone Corrêa Santana — G. E. Manoel Antônio de  
Castro

Maria Raimunda de Melo Moura — G. E. Manoel  
Antônio de Castro

Maria Emília Pureza do Amaral — E. R. Antônio L.  
da Costa

Maria Angelita Ribeiro — E. R. Antônio L. da  
Costa

Elza Santa Maria Corrêa — E. R. Antônio L. da  
Costa

Edna Afonso Nonato — E. R. Antônio L. da Costa  
Maria da Glória Quaresma de Lima — E. R. Antônio  
L. da Costa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 01  
de junho de 1973.

Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de

Educação e Cultura

(G. Reg. n. 1971)

## AGRICULTURA

### CABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 94/73

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas  
atribuições,

RESOLVE:

COLOCAR à disposição da Divisão de Terras, do Depar-  
tamento de Terras, Colonização e Cooperativismo, desta  
Secretaria o Dr. João Alfredo Porciuncula e o Topógrafo  
Carlos Ribeiro do Nascimento, a partir do dia 10.07.1973.  
Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.  
Gabinete do Secretário, em 09 de julho de 1973.

Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO  
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 2196)

## Ministério da Educação e Cultura

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

#### REITORIA

ATO N. 81/73

O Reitor da Universidade Fe-  
deral do Pará, no uso de suas  
atribuições legais e estatutárias,  
e tendo em vista o que consta  
do Processo n. 011953/73, oriun-  
do do Serviço de Imprensa Uni-  
versitária.

RESOLVE:

Conceder exoneração, nos ter-  
mos do art. 75, item I, da Lei  
n. 1.711, de 28 de outubro de  
1952, a Carlos Hernani Bar-  
reiros da Silva, matrícula .....  
n. 2.393.277, ocupante do cargo  
de Escrevente Datilógrafo, cóni-  
go AF-204-7, do Quadro Único  
de Pessoal da Universidade Fe-  
deral do Pará.

Reitoria da Universidade Fe-  
deral do Pará, Belém, 10 de ju-  
lho de 1973.

Prof. Dr. Clóvis Cunha da Gama  
Mestre

Reitor

(Ext. — Reg. n. 2734 — Dia  
14.7.73)

ATO N. 82/73

O Reitor da Universidade Fe-  
deral do Pará, no uso de suas  
atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Nomear, em virtude de habi-  
litação em concurso público,  
nos termos dos artigos 12, item  
II e 13, da Lei n. 1.711, de 28  
de outubro de 1952, José Girard  
Filho, para o cargo de Traba-  
lhador, código GL-402-1. de  
Quadro Único de Pessoal da  
Universidade Federal do Pará,  
em substituição a José Maria  
Barata Teixeira, exonerado a  
pedido.

Reitoria da Universidade Fe-  
deral do Pará, Belém, 10 de ju-  
lho de 1973.

Prof. Dr. Clóvis Cunha da Gama

Reitor

(Ext. — Reg. n. 2734 — Dia  
14.7.73)



## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N. 16/73—CEE

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Designar a Sra. Aurea Bonifácio da Silva, Secretária de Comissão do Conselho Estadual de Educação, para responder pelo expediente da Secretaria Geral do referido Conselho, durante o impedimento da Secretária Geral.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 28 de junho de 1973.

Antônio Gomes Moreira Junior  
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO N. 59 DE 07 DE JUNHO DE 1973

EMENTA:—Designa representante do Conselho Estadual de Educação.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário, em sessão realizada nesta data;

**RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1.º — Ficam designados os Conselheiros David Sotomão Mufarrej e Raymundo Alberto Papaléo Paes e a Secretária Geral Maria Severa Moura Vilas-Boas, para representarem o Conselho Estadual de Educação do Pará, no Curso de Engenharia de Sistema a realizar-se em São Paulo, na cidade de São José dos Campos, no período de 02 a 06 de julho do corrente ano.

Art. 2.º — Os Conselheiros e a Secretária Geral mencionados no artigo anterior fazem jús as passagens aéreas — Belém-São José dos Campos-Belém e diárias que serão concedidas pelo CETEAM.

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 07 de junho de 1973.

Antônio Gomes Moreira Junior  
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO N. 60 DE 28 DE JUNHO DE 1973

EMENTA:— Autoriza regularização de vida escolar. O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

**RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1.º — Fica autorizada a Secretaria de Estado de Educação e Cultura a realizar exames de Prática de Comércio da 2.ª série Comercial para regularizar a vida escolar de Oscarina dos Santos Peres Nunes.

Art. 2.º — Os exames referidos no artigo anterior deverão ser realizados no Colégio Estadual "Magalhães Barata" no prazo mínimo de noventa (90) dias, a contar desta data, sob orientação e inspeção do órgão competente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Art. 3.º — Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 28 de junho de 1973.

Antônio Gomes Moreira Junior  
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO N. 61 DE 28 DE JUNHO DE 1973

EMENTA:—Designa representante do Conselho Estadual de Educação.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

**RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1.º — Fica designado o Conselheiro Antônio Vizeu da Costa Lima, para juntamente com o Senhor Presidente do Conselho Estadual de Educação representarem o Conselho Estadual de Educação do Pará no V Encontro de Secretários e Conselhos Estaduais de Educação a ser realizado em Cuiabá — Mato-Grosso, de 16 a 20 do corrente.

Art. 2.º — Os Conselheiros mencionados no artigo anterior fazem jús as passagens Belém-Cuiabá-Belém e diárias.

Art. 3.º — Esta Resolução entra em vigor nesta data

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 28 de junho de 1973.

Antônio Gomes Moreira Junior  
Presidente do Conselho

(G. Reg. 2238)

RESOLUÇÃO N. 62 DE 28 DE JUNHO DE 1973

EMENTA:— Autoriza realização de exames para regularização de vida escolar.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

**RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1.º — Fica autorizada a Secretaria de Estado de Educação e Cultura a realizar exames de Português, Física da 2.ª série Colegial, para regularizar a vida escolar de Valdenei Travassos de Queiroz.

Art. 2.º — Os exames referidos no artigo anterior deverão ser realizados no Colégio Estadual "Paes de Carvalho" no prazo mínimo de noventa (90) dias, a contar desta data, sob orientação e inspeção do órgão competente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Art. 3.º — Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 28 de junho de 1973.

Antônio Gomes Moreira Junior  
Presidente do Conselho

(G. Reg. 2238)

RESOLUÇÃO N. 64 DE 05 DE JULHO DE 1973

EMENTA:— Fica aprovado o projeto de Apoio a Programas de Educação de Projetos Integrados nos Eixos Viários e Núcleos de Colonização para a Área da Transamazônica.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada em 28.06.73;

**RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1.º — Fica aprovado o projeto de Apoio a Programas de Educação de Projetos Integrados nos Eixos Viários e Núcleos de Colonização — Assistência Técnica e Financeira para a Área da Transamazônica.

Art. 2.º — Integram a presente Resolução o Parecer 41/73 — CEE de 28.06.73, da Comissão de Planejamento Educacional e os projetos anexos.

Art. 3.º — Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 05 de julho de 1973.

Antônio Gomes Moreira Junior  
Presidente do Conselho

(G. Reg. 2238)



Quadro R-1

PROJETO: Apoio a Programas de Educação, Projetos Integrados nos Eixos Viários e Núcleo de Colonização

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Sub-Projetos	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA						Reserva Técnica Geral
	Pessoal	Material Consumo	Rem. Serv. Pessoais	Outros Serv. Terceiros	Encargos Diversos	Total	
Assistência Técnica e Financeira para a Área da Transamazônica	—	20.000,00	44.808,00	15.240,00	27.000,00	107.048,00	—
Reserva Técnica	—	—	—	—	—	—	9.952,00
<b>TOTAL</b>	—	20.000,00	44.808,00	15.240,00	27.000,00	107.048,00	9.952,00

Cr\$

METAS E CUSTOS

Quadro M-1

Sub-Projeto	Unidade	M E T A S	Quantidade	FINANCIAMENTO			RESPONSABILIDADE	
				Custo Total	Orçamento Estadual	SE-QF/73	Convenios MEC/DEF Estados	Execução
Coordenador		1	1	16.800,00	2.856,00	—	13.944,00	Secretaria de Educação e Cultura — Depto. de Apoio Administrativo
Assistência Técnica e Financeira para a Área da Transamazônica		3	3	43.200,00	9.180,00	10.800,00	23.220,00	Secretaria de Educação e Cultura — Depto. de Apoio Administrativo
		1	1	7.200,00	2.700,00	—	4.500,00	GF de Assistência Técnica
		1	1	4.800,00	1.656,00	—	3.144,00	CEPLAN Depto. de Apoio Administrativo
				30.480,00	—	15.240,00	15.240,00	
Resma de papel blocos, caixas dúzias etc Diárias				20.000,00	—	—	20.000,00	
				27.000,00	—	—	27.000,00	
<b>TOTAL</b>				149.480,00	16.392,00	26.040,00	107.048,00	

Cr\$



Quadro C-1

SUB-PROJETO	1 9 7 3												1 9 7 4		TOTAL em	
	MAR.	ABR.	MAR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	JAN.	FEV.	JAN.	FEV.	VALOR meses Total
Assistência Técnica e Financiamento para a Área da Transamazônica	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	12 meses
	11.895	11.895	11.894	11.894	11.894	11.894	11.894	11.894	11.894	11.894	11.894	11.894	11.894	11.894	11.894	107.048
Reserva Técnica	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	2 meses
	5.500	4.452														9.952
<b>T O T A L</b>	Cr\$	—	—	—	17.395	16.347	11.894	11.894	11.894	11.894	11.894	11.094	11.894	11.894	117.000	

Quadro R-1

Exercício: 1973

## DESTINAÇÃO DE RECURSOS

## DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA

Sub-Projeto	DESPESAS CORRENTES				DESPESAS CAPITAL			Reserva Técnica	TOTAL GERAL
	Pessoal	Material	Outros	Total	Equip. Inst.	Material Permanente	Total		
Equipamento e Instalação para Prédios Escolares e Divisões Regionais	—	—	—	—	130.500,00	326.723,20	457.223,20	—	457.223,20
Administração *	21.860,80	—	—	22.860,80	—	—	—	—	22.860,80
Reserva Técnica	—	—	—	—	—	—	—	45.722,00	45.722,00
<b>T O T A L</b>	Cr\$	21.860,80	—	22.860,80	130.500,00	326.723,20	457.223,20	45.722,00	525.806,00

\* Anexo 1



Quadro M — 1

METAS E CUSTOS

Subprojeto	M E T A S		CUSTO TOTAL	FINANCIA- MENTO MEC/DEF	RESPONSABILIDADE	
	Unidades	Quantidade			Execução	Controle
Equipamento e Instalação para Prédios Escolares e Divisões Regionais	Salas de Aula	74	267.183,20	267.183,20	S E D U C — Dept.º de Ati- vidades Au- xiliares	SEDUC-Dept.º Ativ. Auxil. e CEPLAN G.T. de Assist. Téc- nica para a área da Tran- samazônica
	Diretoria	30	46.350,00	46.350,00		
	D. Regional	3	139.686,00	139.686,00		
	Outras Depen- dências	40	4.004,00	4.004,00		
TOTAL ..... Cr\$			457.223,20	457.223,20	—	—

Quadro C — 1

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

SUBPROJETO	Execução Física			Total em meses
	Abril	Maio	Junho	
Execução Financeira				3 meses
Equipamento e Instalação para Prédios Escolares e Divi- sões Regionais	XX			457.223,20
Administração	XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX			22.060,80
Reserva Técnica	XXXXXXXXXXXX XXXXX			45.722,00
TOTAL — EXECUÇÃO FINANCEIRA	525.006,00			800,00

\* ANEXO 1

Quadro R — 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

SUBPROJETO	Discriminação da Despesa Despesas Correntes Remuneração de S. Pessoais	RESERVA TÉCNICA	TOTAL
			GERAL
Suplementação Salarial para o pessoal docente, técnico, administrativo e de apoio	2.104.382,40	—	2.104.382,40
Reserva Técnica	—	95.617,60	95.617,60
TOTAL ..... Cr\$	2.104.382,40	95.617,60	2.200.000,00







PROJETOS INTEGRADOS DOS EIXOS VIÁRIOS E NÚCLEO DE COLONIZAÇÃO  
QUADRO - R/1.

## DESTINAÇÃO DE RECURSOS

EXERCÍCIO - 1973.

Subprojeto	Discriminação da Despesa					Total Geral
	Despesas		Correntes			
	Pessoal	material de Consumo	Serv. de Terceiros rem. serv. P. O.	Encargos Serv. Ter. Diversos	Reserva Técnica	
Capacitação de Professores .....	—	6.000,00	54.600,00	7.500,00	26.700,00	94.800,00
Reserva Técnica .....	—	—	—	—	5.200,00	5.200,00
<b>Total Cr\$ .....</b>	<b>—</b>	<b>6.000,00</b>	<b>54.600,00</b>	<b>7.500,00</b>	<b>26.700,00</b>	<b>100.000,00</b>

PROJETOS INTEGRADOS DOS EIXOS VIÁRIOS E NÚCLEOS DE COLONIZAÇÃO  
METAS E CUSTOS:

QUADRO - M/1.

EXERCÍCIO - 1973.

Subprojeto	Metas		Financiamen.		Responsabilidade	
	Unidade	Quantidade	Custo Total	Convênio MEC DEF Estado	Execução	Controle
Capacitação de Professores	Professor	207	94.800,00	94.800,00	CENTRO DE Treinamento e Recursos Humanos de Belém	SEDUC/CEPLAN
<b>Total Cr\$ .....</b>	<b>—</b>	<b>207</b>	<b>94.800,00</b>	<b>94.800,00</b>	<b>—</b>	<b>—</b>

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

QUADRO - C/1.

SubProjeto	1973			Total Meses
	Exec. Física	Exec. Financeira	Valor Total	Valor Total
Capacitação de Professores .....	19.500,00	75.300,00	94.800,00	3 meses
Reserva Técnica .....	2.600,00	2.600,00	5.200,00	2 meses
<b>TOTAL - Execução Financeira Cr\$ .....</b>	<b>22.100,00</b>	<b>77.900,00</b>	<b>100.000,00</b>	



## RESOLUÇÃO Nº 65 DE 05 DE JULHO DE 1973

EMENTA: — Autoriza o funcionamento a título precário de 1a. a 6a. séries do Ensino de 1o. Grau.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

Resolve Promulgar a Seguinte Resolução:

Artigo 1º — Fica autorizada a funcionar a título precário, de 1a. a 6a. séries do Ensino de 1o. Grau no Colégio "Dom Bosco" no ano de 1973.

Artigo 2º — Para funcionamento das demais séries nos anos subsequentes, deverá a entidade cumprir as normas baixadas ou que venham a ser baixadas pelo Conselho Estadual de Educação.

Artigo 3º — Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Artigo 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 05 de julho de 1973.

ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Presidente do Conselho

(G. Reg. n. 2238)

## A N Ú N C I O S

EMPRESA DE TRANSPORTES REGIONAIS S. A.  
(E T R E S A)

C.G.C. — 04.901.401

## AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Srs. Acionistas que, em nossa sede social, à Rua Professor Nelson Ribeiro n. 161, n. cidade, encontra-se à sua disposição os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativo ao exercício encerrado em 31.05.73.

Belém, 11 de julho de 1973.

A DIRETORIA

(T. n. 19878. Reg. n. 2724 — Dias — 13, 14 e 17.7.73)

CIA. GERAL DE  
TAXI AÉREO  
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 10 horas do dia 20/7/73, na sede social, à Av. Presidente Vargas n. 620 — conjunto 303, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. re-ratificação da Assembléia Geral Extraordinária de 18/5/73, que aumentou o Capital Social de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00; e
2. assuntos de interesse geral.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1973.

RONALDO DOS SANTOS  
PASCHOAL

Diretor-Superintendente  
(Ext. — Reg. n. 2698 — Dias 12, 13 e 14/7/1973)

MARQUES PINTO,  
EXPORTAÇÃO S.A.

—AVISO—

Estão à disposição dos senhores acionistas, em nossa sede social à Rua Senador Lameira Bittencourt, n. 314, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.09.40.

Santarém, 18 de março de 1973.

A DIRETORIA

(T. n. 19.874 — Reg. n. 2713 — Dias 13, 14 e 17.07.73)

PECUÁRIA E  
COLONIZAÇÃO DO MÉDIO  
ARAGUAIA S.A.  
P E C O S A

C.G.C. — 05.426.531/001

Assembléia Geral  
Extraordinária

## C o n v o c a ç ã o

Ficam convidados os senhores acionistas da "Pecuária e Colonização do Médio Araguaia S.A." — PECOSA, a se reunirem em sua sede social em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 11 (onze) horas do dia 14 de agosto de 1973, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Apreciação e aprovação das contas da Diretoria do exercício de 1972;
- b) Eleição e fixação da remuneração dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da Sociedade;
- c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Conceição do Araguaia (Pa), 11 de julho de 1973.

p.p. JOSÉ CRISTINO  
DE SOUZA FILHO

Diretor-Administrativo

AVISO — Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 da lei 2.627/40.

## A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 2721 —

Dias — 13, 14 e ..... — 17.07.73)

JOSÉ SOARES S/A.

EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS  
Assembléia Geral Extraordinária  
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados por este meio os srs. acionistas de José Soares S. A., Equipamentos Científicos, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 25 (vinte e cinco) de julho de 1973 às 16 horas, na sede social da Companhia, à Av. Padre Eutíquio n. 467, a fim de discutirem e deliberarem a seguinte ordem do dia:

- a) Ratificação da Ata da Assembléia Geral ordinária realizada em 30.04.73;
- b) Reformulação dos Estatutos Sociais;
- c) O que ocorrer.

## A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 2739 — Dias 14, 17 e 18.7.73)

CODEBRA — CIA DESENVOL-  
VIMENTO DO BRASIL  
CENTRALAssembléia Geral Extraordinária  
CONVOCAÇÃO

São convocados os Srs. Acionistas da CODEBRA — Cia. Desenvolvimento do Brasil Central a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar em 25.07.73, às 10:00 horas, na Sede Social em Mirassolândia, Estado do Pará, com a seguinte ordem do dia:

- a) — Mudança da Sede Social;
- b) — Aumento do Capital Au-
- c) — Alteração dos Estatutos Sociais;
- d) — Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1972;
- e) — Eleição do Conselho Fiscal e Suplentes;
- f) — Diversos.

Encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas os documentos a que se refere o artigo 99 do Dec.-Lei n. 2627.

Adib Said Aidar  
Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 2727 — Dias 14, 17 e 18.7.73)

## LEGISLAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS

## DO PARÁ

Opúsculo à venda no Arquivo

da Imprensa Oficial.



# EDITAIS ADMINISTRATIVOS

## Ministério da Agricultura INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA EDITAIS

O Coordenador Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA na Região Norte, usando de suas atribuições legais; e considerando o que consta da Portaria n. 319 de 18 de agosto de 1972, do Senhor Ministro de Estado da Agricultura, torna público que esta Autarquia está promovendo a intervenção e liquidação administrativa das Associações Rurais, fundadas e instaladas com base no Decreto Lei n. 8.127, de 24 de outubro de 1945, bem como aquelas não transformadas e que possuem patrimônios, constando da realização do ativo e liquidação do passivo, das seguintes Entidades:

Associações Rurais no Estado do Pará e T.F. do Amapá:

- Abaetetuba
  - Altamira
  - Araticu
  - Barcarena
  - Bragança
  - Capanema
  - Castanhal
  - Chaves
  - Curalinho
  - Guamá
  - Gurupá
  - Inhangapi
  - Irituia
  - Itupiranga
  - Sta. Izabel do Pará
  - Juruti
  - Mocajuba
  - Moju
  - Nova Timboteua
  - Óbidos
  - Oriximiná
  - Ourém
  - Ponta de Pedras
  - Pôrto de Moz
  - Prainha
  - Salinópolis
  - Santana do Araguaia
  - Santana do Capim
  - Soure
  - Tucuruí
- T. F. do Amapá
- Amapá
  - Macapá
  - Mazagão
  - Oiapoque

Ficam convidados quais-

quer interessados para se manifestarem no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação, quando então o órgão promoverá a destinação dos remanescentes patrimoniais de acordo com as instruções emanadas da Administração Superior.

Belém, 26 de junho de 1973  
Eng.º Agr.º Albino Fenecca  
da Silva Netto

Coordenador Regional  
INCRA/NORTE

(Ext. — Reg. n. 2578 — Dias: — 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20 e 21/07/73)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU LEI N. 407

Cria o "Departamento de Assistência Social" da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu e dá outras providências.

A Câmara Municipal estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica criado o Departamento de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, com a finalidade prevista na presente Lei disciplinada e regulamentada por Decreto Municipal.

Art. 2.º — O Departamento de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, desenvolverá dentro dos moldes estabelecidos pela presente Lei, a política de Assistência Social do Município de Tomé-Açu.

Art. 3.º — O Departamento de Assistência Social será órgão descentralizado, com administração independente, contabilidade própria, diretoria e órgão de assessoria próprias, diretamente subordinada ao Poder Executivo, que terá faculdade de escolha, nomeação e exoneração de sua Diretoria.

Art. 4.º — A Prefeitura Municipal, em seu orçamento anual e Plano de orçamento plurianual ou trienal, orçamento programa de desenvolvimento da política assistencial, atenderá os seguintes princípios:

§ 1.º — A dotação global consignada no Orçamento global do Município compreenderá todas as necessidades e programação oferecidas à Prefeitura pela Diretoria Administrativa do De-

partamento de Assistência Social dentro de seu campo de atividades, na conformidade com as seguintes especificações:

a) — 01 — Administração de Pessoal;

b) — 02 — Estudos e Pesquisas;

c) — 03 — Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal;

d) — 04 — Assistência Social;

e) — 05 — Bibliotecas.

§ 2.º — A Política Salarial e Administrativa e quadro setorial e de auxiliares do Departamento de Assistência Social, será realizada e executada de acordo com as regras estabelecidas em Decreto Municipal, baixado pelo Chefe do Executivo, de acordo com o § 3.º, do art. 4.º da presente Lei.

§ 3.º — Fica o Poder Executivo autorizado a baixar Decreto regulamentando e disciplinando a Política Administrativa do Departamento de Assistência Social, que será encaminhado para aprovação ou rejeição da Câmara Municipal, de acordo com as disposições legislativas vigentes.

Art. 5.º — A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, 20 de junho de 1973.

José Maria de Paiva

Prefeito Municipal

Carlos A. Mergulhão da Cruz  
Secretário

Registrado às fls. 98, do Livro n. 3, de Registro de Leis. Tomé-Açu, 20 de junho de 1973.

Rosa Maria Rodrigues

Escriturária

(T. n. 19877 — Reg. n. 2718 — Dia 14.7.73)

### FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

— EDITAL —

TOMADA DE PREÇOS N. 01/73

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n. 05, de 05 de janeiro de 1973, do Sr. Eng.º Diretor Executivo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se reunirá na sala da Assessoria Jurídica da Fundação lo-

calizada no andar intermediário do prédio do Terminal Rodoviário "Eng.º Hildegardo da Silva Nunes", em Belém, às 10:00 hrs. do dia 25.07.1973, quando receberá propostas de Firms regulamentarmente inscritas para a construção da Estação Rodoviária da Ilha do Mosqueiro.

O Edital de Tomada de Preços n. 01/73, se encontra afixado no hall de entrada do Terminal Rodoviário, e os interessados poderão obter os esclarecimentos necessários na Divisão Técnica, localizada no mesmo endereço.

Belém, 12 de julho de 1973.

Bel./ Jorge F. Souza

Presidente da Comissão

Visto:

Eng.º Ludgero Nazareth

de Azevedo Ribeiro

Diretor Executivo

(Ext. — Reg. n. 2730 — Dia 14.7.73)

Governo do Estado do Pará  
DEPARTAMENTO DE  
ESTRADAS DE RODAGEM  
(D.E.R. — PA)  
Edital de Concorrência Pública n. 06/73

Para Exploração do Serviço de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros.

O Engenheiro Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, neste Edital denominado DERPA, torna público, para conhecimento de quem interessar possa, que serão recebidas precisamente às 10,00 horas do dia 02 de agosto do corrente ano na sala onde funciona a Diretoria Administrativa do Órgão, localizada na Avenida Almirante Barroso número 3639, 2o. andar, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, propostas para exploração do serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob as condições a seguir especificadas:

#### CAPÍTULO I

Do Objeto da Licitação

1. Tem o presente Edital a finalidade de implantar o serviço coletivo de passageiros, entre a Capital do Es-



tado (Belém) e o município de Vizeu, numa extensão de 315 quilômetros aproximadamente.

2. Os valores das passagens estabelecidos através de coeficientes devidamente aprovados pelo Conselho Intermunicipal de Preços (CIP), atualmente, serão os seguintes:

Trecho Belém|Vizeu em ônibus classe B (conduzindo passageiros somente sentados) — Cr\$ 12,15.

3. O referido valor só poderá ser fracionado obedecendo a critérios estabelecidos pela Chefia da Divisão de Trânsito e pelo Regulamento de Transportes Coletivos Rodoviários Intermunicipais, devidamente aprovado pela Resolução n. 312 do CRE, homologada pelo Decreto n. 6.282, de 01.10.68.

#### CAPÍTULO II

##### Das Condições de Licitação Proposta e Documentação

4. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Único — Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupo de firmas.

5. As condições mínimas de licitação são a seguir discriminadas:

a) — frota mínima de três (3) veículos com o máximo de três (3) anos de fabricação (1970), capacidade mínima de 36 passageiros sentados e assentos reclináveis que deverão estar devidamente cobertos pelo seguro de responsabilidade civil contra terceiros; os licitantes deverão assumir o compromisso formal de substituir um (1) veículo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias por outro do ano de 1973.

b) — experiência comprovada em transporte coletivo rodoviário em linha intermunicipal, no mínimo de dois anos;

c) — manter oficina especializada para assistir os veículos por igual prazo acima citado, comprovado através de fichas de recolhimento do INPS.

6. A proposta e documentação exigidas serão entregues ao Presidente da Concorrência, no local fixado para recebimento, em envelopes, separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social os dizeres: "Departamento de Estradas de Rodagem do Pará — Concorrência Pública n. 06/73", o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

7. Conterá a proposta:

a) — nome do proponente, endereço, sede, suas características e identificação (individual ou social).

b) — declaração expressa de aceitação total das condições deste Edital;

c) — a juízo do Presidente da Concorrência poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta, por tabelião do Estado do Pará;

d) — a proposta deverá ser apresentada em papel tamanho ofício ou carta datilografada em linguagem clara, não sendo consideradas as que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

8. Deverá ser a seguinte documentação apresentada:

a) — carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) — provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal por certidão, exercício de 1973;

c) — provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista — vigentes (contrato social), leis dos 2/3, certidões negativas de protestos fornecidas por dois cartórios, imposto sindical dos empregados, empregadores e responsáveis técnicos, atestado de regularidade com o INPS, referentes ao exercício de 1973;

d) — certificados de capacidade técnica e financeira fornecidos por órgão público e entidade bancária respectivamente;

e) — relação em três vias da frota de veículos, com a obrigatoriedade de comprovação de propriedade até, no máximo, 30 dias após o resultado final da licitação;

f) — prova de haver o signatário da proposta votado na última eleição, pagou multa ou se justificou;

g) — comprovante do depósito da caução na Tesouraria do DER-PA, no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) até às 9,00 horas do dia marcado para recebimento e abertura das propostas;

h) — conhecidos os resultados da Concorrência as cauições serão devolvidas exceção feita aos dois primeiros colocados, dos quais só poderá obter devolução de sua caução depois de homologada a Concorrência pela Diretoria Geral do DER-PA

i) — a caução correspondente à firma declarada vencedora, será reforçada em igual valor e ficará em poder do DER-PA, para garantia da assinatura e fins do contrato.

#### CAPÍTULO III

##### Processo e Critério de Julgamento da Concorrência

9. À Comissão de Concorrência competirá:

a) — verificar se os documentos e propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital, rejeitando aquelas que estejam em desacordo com o exigido;

b) — rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes presentes ao ato;

c) — lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes presentes das firmas concorrentes;

d) — organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa para apreciação e homologação da Diretoria Geral;

e) — para julgamento das propostas, orientarão a Comissão os seguintes critérios na ordem de preferência em que se apresentarem:

1 — prazo máximo de 15 (quinze) dias para início dos serviços após assinatura do respectivo contrato, com os elementos apresentados pela empresa e aceitos pelo Órgão;

2 — características técnicas dos veículos; ano de fabricação, modelo, marca, potência do motor, etc...

3 — capacidade financeira da firma concorrente (capital integralizado, comprovado com instrumento constitutivo arquivado na repartição competente);

4 — o fato de a firma concorrente já explorar o trecho mencionado (pontos terminais) da linha por outro percurso em linha intermunicipal, registrada no DER-PA;

5 — Idem para maior percurso no trecho mencionado em linha intermunicipal, registrada no DER-PA;

6 — Idem para maior percurso em linha municipal;

7 — tempo de experiência comprovada da firma licitante em transporte coletivo rodoviário intermunicipal;

8 — extensão em quilômetros da rede rodoviária explorada pela proponente em linhas regulares, registradas neste DER-PA;

9 — apresentação de maior frota registrada no Órgão;

10 — possibilidade de conexão em linhas já existentes e exploradas por uma das concorrentes, havendo prioridade para aquela de maior extensão registrada no DER-PA;

11 — condições mínimas de guarda e manutenção do equipamento inclusive serviços mecânicos próprios ou contratados, com capacidade de atender a frota nos pontos terminais e intermediários;



12 — outras condições visando melhor eficiência do serviço.

**CAPÍTULO IV**  
**Disposições Gerais**

10. A Diretoria Geral do DER-PA. se reserva o direito de anular, por conveniência administrativa, no todo ou em parte, a presente concorrência, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo Único — Em caso de anulação, os concorrentes terão o direito de levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta.

a — a concorrência será homologada pelo Diretor Geral do DER-PA;

b — quaisquer informações complementares serão prestadas pelo senhor Presidente da Comissão, Diretor de Operações ou Chefe da Divisão de Trânsito;

c — independente de concorrência e adjudicação de serviços auxiliares referentes à mencionada linha, será concedida sob regime de permissão e a critério do Dr. O ou Diretoria Geral;

d — não se fará a transferência no todo ou em parte dos direitos adquiridos sem a expressa autorização do Dr. O ou Diretoria Geral que poderá ser recusada;

e — após a homologação do parecer da Comissão de Concorrência, será realizado um contrato pelo prazo inicial de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período de tempo, desde que a firma concessionária tenha satisfeito as condições no presente Edital e as normas estabelecidas pelo regulamento de transportes coletivos intermunicipais;

f — a Diretoria Geral, poderá se assim lhe convier após o vencimento do contrato realizar nova concorrência, estabelecendo condições não previstas no presente Edital, desde que a empresa concessionária não tenha condições de atendê-los sem que caiba ao concessionário qualquer direito de indenização;

g — a rescisão fora de vencimento será prevista no contrato, sempre considerando não cumprimento de obrigações contratuais ou normas estabelecidas pelo Regulamento de Transportes Coletivos Intermunicipais.

Belém, 3 de julho de 1973  
Eng.º José Chaves Camacho  
Presidente da CPCP

VISTO:

Eng.º Evandro Simões Bonna  
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2697 — Dias — 12, e 14.07.73)

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**  
**(D.E.R. — PA)**

**A V I S O**

AVISAMOS que se acha à disposição dos interessados no Gabinete da DIRETORIA ADMINISTRATIVA do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DER-PA), EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 09/73, referente à aquisição de tanques.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA  
DAS PROPOSTAS:

Dia 24 de Julho de 1973, às 16:00 horas.  
CAUÇÃO:

Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).

Belém, 10 de julho de 1973

Eng.º José Chaves Camacho  
Presidente da C.P.T.P.

(Ext. Reg. n. 2715 — Dias — 13 e 14.7.73)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA**

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIAIS**

**— EDITAL DE DESOCUPAÇÃO N.º 03/73 —**

De acordo com as disposições do Código Sanitário em vigor, faço ciente ao (s) morador (s) desta residência situada à Trav. dos Pariquís, n. 455, entre Av. Bernardo Sayão e Trav. de Breves, localidade de Belém, município de Belém, a desocupar o mesmo no prazo de 30 dias, para efeito de Interdito como determina o referido Código.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no "Diário Oficial" do Estado, sendo também afixada uma via deste Edital à porta no prédio acima declarado, para os devidos efeitos.

Belém, 11 de julho de 1973.

a) Eng.º Raimundo Gonçalves Bastos  
Diretor de Divisão

**V I S T O**

a) Dr. OCTAVIO BANDEIRA CASCAES  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 2250)

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 01/73**

Cumprindo ordens do Sr. Diretor-Presidente, em exercício desta Repartição, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, licitação para aquisição do seguinte material de consumo para o período de julho a dezembro do corrente ano:

- 1.000 resmas de papel jornal linha d'água
- 200 resmas de papel apergaminhado 16, 18, 20, 24 e 30 quilos
- 50 resmas de cartão 40 e 60 quilos
- 50 resmas de cartolina branca em gramaturas diversas.
- 2.000 quilos de metal nacional

**O B S E R V A Ç Õ E S :**

- 1.º — Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência a propostas de outros concorrentes, e, ainda, contiverem emendas ou borrões.
- 2.º — Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:
  - a) Prova de cumprimento do Decreto Federal n. 55.551, de 12.01.65, que regulamentou a Lei n. 4.440, de 27.10.1964;
  - b) Comprovante de Registro da firma na Junta Comercial;
  - c) Prova de quitação com a Fazenda Pública, Federal, Estadual e Municipal;
  - d) Prova de quitação com o I.N.P.S.;
  - e) Certidão negativa do Imposto de Renda;
  - f) Certidão negativa dos Cartórios de Protestos de Títulos e Letras.
- 3.º — A aceitação das propostas não só dependerá do menor preço em moeda corrente do país, como também da qualidade do material, e do prazo estipulado pelo concorrente para entrega.
- 4.º — As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços n. 01/73.
- 5.º — As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma.



6.º — As propostas deverão ser encaminhadas a Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso n. 735, juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação até às 12:00 horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 horas desse mesmo dia.

Imprensa Oficial do Estado, em 02 de julho de 1973.

**Holderman da Silva Rodrigues**  
Presidente da Comissão de Licitação

V I S T O:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO  
Diretor-Presidente, em exercício

(G. Reg. n. 2040 — Dias: 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 10 — 11 — 12 — 13 — 14 — 17 — 18 — 19 — 20 e 21.07.73)

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO**  
— E D I T A L —

Por estar faltando ao serviço há mais de trinta (30) dias consecutivos, convido o servidor ALDO DE JESUS LIMA, Chapista, funcionário lotado nesta Repartição, a reassumir o exercício de sua função, dentro do prazo de trinta (30) dias a contar da data da publicação deste Edital, sob pena de dispensa de acordo com o Art. 186 item II, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Seção do Pessoal, 22 de junho de 1973.

**Holderman da Silva Rodrigues**

Diretor de Administração

VISTO:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO  
Diretor Presidente, em exercício

(G. — Dias 23, 26, 27, 28, 29, 30.06. e 3, 4, 5; 6; 7; 10; 11; 12; 13; 14; 17; 18; 19; 20; 21; 24, 25, 26, 27, 28, 31.07 e 1, 2,

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

Cumprindo ordens do Sr. Diretor Presidente, em exercício desta Repartição, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação a Concorrência Pública para venda de diversas sucatas de ferro, constantes de máquinas, motores, etc., inservíveis para o uso desta Imprensa Oficial, a saber:

Lote 1: — Prelo Alauzete e Máquina Heidelberg

Lote 2: — Vários motores elétricos sem condições de uso e conjugado marca Works Heddertsfield — 240 volts. 2,5 HP; Westinghouse — 240 volts. 8 HP; Jones Burton — 240 volts. 3,2 HP.

Lote 3: — Sucatas compreendendo: barras de ferro, mesas de prelo, rolos etc.

Individual: — 1 (um) conjugado elétrico marca Onam;

1 (uma) Rural ano 1965

1 (um) prelo Alauzete a Paris Express

a) As propostas deverão ser encaminhadas a Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso, n. 735, em 2 (duas) vias devidamente datadas e assinadas pelo proponente até às 12:00 horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 horas desse mesmo dia.

b) Os interessados poderão examinar as sucatas acima mencionadas diariamente das 7:30 às 12:00 horas e das 15:00 às 17:00 horas.

c) Os interessados poderão propor a compra de toda a sucata acima discriminada ou apenas o lote que lhes interessar.

d) A ordem de entrega das sucatas será expedida pelo Gabinete do Diretor Presidente em exercício, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção que não devem exceder o prazo de 10 (dez) dias, por conta do comprador.

e) Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses da Repartição.

Imprensa Oficial do Estado, em 28 de junho de 1973.

**Holderman da Silva Rodrigues**  
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO  
Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. n. 2058 — Dias 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13; 14; 17; 18, 19, 20, 21 e 24.07.73).

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

PORTARIA N. 112 — DE 04  
DE JULHO DE 1973

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c", inciso II, do art. 15, da Resolução n. 09, de 04.12.1972,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 145, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e dos Municípios) a funcionária Maria Rute Sampaio Barros, ocupante do cargo de "Datilógrafo" desta Assembleia Legislativa, a gratificação adi-

cional de dez por cento (10%), sobre os respectivos vencimentos a partir de 15.06.73, por já ter completado dez (10) anos de serviço público.  
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 04 de julho de 1973.

**Deputado Gerson dos Santos**

Peres

Presidente

**Deputado Lauro de Belém Sabbá**

1.º Secretário

**Deputado Fernando Brasil**

2.º Secretário

(G. — Reg. n. 2185)

Coletânea de Decretos-Leis, contendo a Lei Orgânica dos Municípios.

Preço especial para as Prefeituras dos Municípios do Pará.

A venda no Arquivo da Imprensa Oficial.



# Diário da Justiça

18 — ANO XX

BELÉM — SABADO, 14 DE JULHO DE 1973

NUM. 8.002

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES  
Secretário: Dr. LUIS FARIA

### ACÓRDÃO N.º 1783

Pedido de Contagem de Tempo de Serviço da Capital  
Requerente: — A Bacharela Maria Isabel Benone Sabbá,  
Juíza de Direito da Comarca de Igarapé-Miri.  
Relator: — Desembargador Presidente do T.J.E.

EMENTA: — Manda contar tempo de serviço em favor da bacharela Maria Isabel Benone Sabbá, Juíza de Direito da Comarca de Igarapé-Miri.

Vistos, etc.

A bacharela Maria Isabel Benone Sabbá, Juíza de Direito da Comarca de Igarapé-Miri, requer a contagem do seu tempo de serviço, a partir de 29 de março de 1963 a 28 de maio de 1973, incluindo-se nessa contagem cinco períodos de férias não gozadas.

O pedido veio instruído com certidões fornecidas pela Secretaria deste Egrégio Tribunal e mereceu o parecer de fls. da Douta Corregedoria, concluindo pelo atendimento ao pedido.

Isto posto:

Considerando que a documentação apresentada comprova o tempo de serviço que se pretende contar.

Considerando que a Douta Corregedoria, em fundamentado parecer, manifestou-se pelo deferimento do pedido:

ACORDAM os juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em, deferindo o pedido formulado pela bacharela Maria Isabel Benone Sabbá, juíza de direito da comarca de Igarapé-Miri, ordenar-lhe que sejam contados, nos termos do parecer da Douta Corregedoria, e para os efeitos de direitos, como tempo de serviço público, até 28 de maio do corrente ano, onze anos, nove meses e três dias, anotando-se o fato em sua ficha funcional.

Belém, 6 de junho de 1973.

(a.) AGNANO MONTEIRO LOPES, Presidente e Relator.  
(G. — Reg. n. 2162)

### ACÓRDÃO N. 1784

#### Pedido de Contagem de Tempo de Serviço da Capital

Requerente: — O Bacharel Otávio Marcelino Maciel, Juiz de Direito da Comarca de Afuá.  
Relator: — Desembargador Presidente do T.J.E.

EMENTA: Manda contar tempo de serviço em favor do bacharel, Otávio Marcelino Maciel, Juiz de Direito da Comarca de Afuá.

Vistos, etc.

O bacharel Otávio Marcelino Maciel, Juiz de Direito da Comarca de Afuá, requer a contagem do seu tempo de serviço, para efeito de percepção de gratificação adicional.

O pedido veio instruído com certidões fornecidas pela Secretaria deste Egrégio Tribunal e mereceu o parecer de fls. da Douta Corregedoria, concluindo pelo deferimento do pedido.

Isto posto:

Considerando que os documentos de fls. comprovam o tempo de serviço que se pretende contar.

Considerando que a Douta Corregedoria se manifestou pelo deferimento do pedido:

ACORDAM os juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em deferimento o pedido formulado pelo bacharel Otávio Marcelino Maciel, Juiz de Direito da Comarca de Afuá, ordenar se lhe contem, como tempo de serviço público, para os efeitos de direito, até 14 de maio do corrente ano, doze anos, três meses e vinte dias, anotando-se a ocorrência em sua ficha funcional.

Belém, 6 de junho de 1973.

(a.) AGNANO MONTEIRO LOPES, Presidente e Relator.  
(G. — Reg. n. 2162)

### ACÓRDÃO N. 1785

#### Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço da Capital

Requerente: — O bacharel Mair Guimarães Moraes, Pretor Judiciário de Senador José Porfírio, Comarca de Altamira.

Relator: — Desembargador Presidente do T.J.E.

EMENTA: Manda contar tempo de serviço em favor do bacharel Mair Guimarães Moraes, pretor do termo judiciário de Senador José Porfírio, Comarca de Altamira.

Vistos, etc.

O bacharel Mair Guimarães Moraes, pretor do termo judiciário de Senador José Porfírio, comarca de Altamira, requer a recontagem do seu tempo de serviço, a partir do último Acórdão sob. o número 413, de 26.11.69 até 23.5.73, incluindo-se nessa contagem 9 períodos de férias não gozadas.

O pedido veio instruído com certidões fornecidas pela Secretaria deste Egrégio Tribunal e mereceu da Douta Corregedoria a manifestação de fls., concluindo pelo deferimento do pedido.

Isto posto:

Considerando que a documentação de fls. comprova o tempo de serviço que se pretende contar;

Considerando que a Douta Corregedoria se manifestou favoravelmente ao atendimento do pedido:

ACORDAM os juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em, deferimento ao pedido formulado pelo bacharel Mair Guimarães Moraes, pretor do termo judiciário de Senador José Porfírio, comarca de Altamira, ordenar se lhe contem, para os efeitos de direito, até 23 de maio de 1973, como tempo de serviço público, vinte anos, quatro meses e quinze dias, anotando-se a ocorrência em sua ficha funcional.

Belém, 6 de junho de 1973.

(a.) AGNANO MONTEIRO LOPES, Presidente e Relator.  
(G. — Reg. n. 2162)

### ACÓRDÃO N. 1786

#### Pedido de Contagem de Tempo de Serviço da Capital

Requerente: — A bacharela Maria de Nazaré Brabo de



Souza, Juíza de Direito da Comarca de S. Miguel do Guamá.

Relator: — Desembargador Presidente do T.J.E.

EMENTA: Manda contar tempo de serviço em favor da bacharela Maria de Nazaré Brabo de Souza, juíza de direito da comarca de S. Miguel do Guamá.

Vistos, etc.

A bacharela Maria Brabo de Souza, digo Maria de Nazaré Brabo de Souza, juíza de Direito da comarca de São Miguel do Guamá, requer a recontagem do seu tempo de serviço, a partir da última contagem consubstanciada no Venerando Acórdão n. 375, de 10 de setembro de 1969 até maio de 1973, incluindo-se ainda férias da justiça comum e da eleitoral não gozadas.

O pedido foi examinado pela Douta Corregedoria e sua eminente titular exarou o parecer de fls., concluindo pela procedência do pedido.

Isto posto:

Considerando que, nos termos do parecer da Douta Corregedoria, contou a requerente, pelo Acórdão n. 375, de 10 de setembro de 1969 dez anos, nove meses e um dia, a que se deve acrescentar o que decorreu a partir da última contagem até 17 de maio corrente, ou seja três anos, nove meses e um dia;

Considerando que deixou de gozar três períodos de férias da justiça comum e quatro da justiça eleitoral;

Considerando que juntando todos os períodos acima referidos há um total geral de dezesseis anos, três meses e nove dias de serviço público.

ACORDAM os juízes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em, deferindo o pedido formulado pela bacharela Maria de Nazaré Brabo de Souza, juíza de direito da comarca de S. Miguel do Guamá, ordenar se lhe contem, para todos os efeitos de direito e até dezessete de maio corrente, dezesseis anos, três meses e nove dias de serviço público, anotando-se em sua ficha funcional a ocorrência.

Belém, 6 de junho de 1973.

(a) AGNANO MONTEIRO LOPES, Presidente e Relator.  
LUÍS FARIA — Secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 2215)

#### ACÓRDÃO N. 1.787

*Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço da Capital*  
Requerente: Pérola Pacifico da Costa, Funcionária da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.

Relator: Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

EMENTA: — Manda contar tempo de serviço em favor de Pérola Pacifico da Costa, funcionária da Secretaria do Egrégio Tribunal.

Vistos, etc.

Pérola Pacifico da Costa, funcionária da Secretaria do Egrégio Tribunal, requer a contagem de seu tempo de serviço, para os efeitos legais, juntando as certidões de fls.

O pedido foi examinado pela Douta Corregedoria, que exarou o parecer de fls., concluindo pelo deferimento do pedido.

Isto posto:

Considerando que pelo Venerando Acórdão n. 270, de 26 de junho de 1963 foram contados, em favor da requerente, dez anos e quatro dias de serviço até 17 de junho de 1963;

Considerando que da data referida até 13 de junho de 1973 decorreram mais de nove anos, onze meses e vinte e seis dias;

Considerando que somando os dois períodos perfazem exatamente vinte anos;

Considerando que a documentação comprova o tempo de serviço que se pretende contar;

Considerando que a Douta Corregedoria se manifestou favoravelmente ao pedido:

ACORDAM os Juízes do Tribunal de Justiça, por una-

nimidade, em, deferindo o pedido formulado por Pérola Pacifico da Costa, funcionária da Secretaria, ordenar se lhe contem, para todos os efeitos, até 13 de junho de 1973, vinte anos de serviço público.

Belém, 20 de junho de 1973.

(a.) AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES — Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.  
Belém, 6 de julho de 1973.

a) LUÍS FARIA — Secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 2215)

#### ACÓRDÃO N. 1788

*Pedido de Contagem de Tempo de Serviço da Capital*  
Requerente: — Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão Vitalício deste Tribunal.

Relator: — Desembargador Presidente do T.J.E.

EMENTA: — Manda contar tempo de serviço em favor de Olyntho Toscano de Vasconcelos, escrivão vitalício do Egrégio Tribunal.

Vistos, etc.

Olyntho Toscano de Vasconcelos, escrivão vitalício do Egrégio Tribunal, requer a recontagem do seu tempo de serviço, para que se juntem ao tempo anteriormente contado pelo Venerando Acórdão n. 306, de 26.5.65 o período decorrido a partir da última contagem até 31.5.73, 2 períodos de licença premio não gozadas, férias não gozadas, perfazendo um total de 32 anos, 9 meses e 24 dias.

O pedido foi examinado pela Douta Corregedoria, que exarou o parecer de fls., concluindo pelo deferimento do pedido.

Isto posto:

Considerando que pelo Venerando Acórdão n. 306, de 24 de maio de 1965 mandou-se contar, em favor do requerente, vinte anos de serviço público, havendo, pois, a partir da última contagem um acréscimo de oito anos e nove dias;

Considerando que o requerente não goza férias desde 1949 até 1972, devendo, pois, ser contado em dobro 24 períodos de férias não gozadas, equivalendo a três anos, onze meses e dezoito dias, acrescentando-se uma licença premio não gozada referente ao período 1955/1965 e cento e vinte dias, saldo do período 1945/1955;

Considerando que juntando todos esses períodos com o já contado pelo citado Venerando Acórdão n. 306, de um total geral de trinta e dois anos, nove meses e vinte e quatro dias;

Considerando que a Douta Corregedoria manifestou-se favoravelmente ao pedido;

ACORDAM os juízes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em deferimento o pedido formulado pelo escrivão vitalício deste Egrégio Tribunal, Olyntho Toscano de Vasconcelos, ordenar se lhe contem, até trinta e um de maio do corrente ano, para todos os efeitos, trinta e dois anos de serviço público.

Belém, 20 de junho de 1973.

(a.) AGNANO MONTEIRO LOPES, Presidente e Relator.  
a) LUÍS FARIA — Secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 2215)

ACÓRDÃO N. 1.189  
*Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço da Capital*  
Requerente: Maria Salomé Souza Novaes, funcionária da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

EMENTA: — Manda contar tempo de serviço em fa-

vor de Maria Salomé Souza Novaes, funcionária do Egrégio Tribunal. Vistos, etc. Maria Salomé Souza Novaes, funcionária da Secretaria do Egrégio Tribunal, requer a recontagem do seu tempo de serviço, juntando as certidões fornecidas pela Secretaria deste Tribunal. O pedido foi examinado



pela Douta Corregedoria, .. exarou o parecer de fls., .. concluindo pelo deferimento do pedido.

Isto posto:

Considerando que pelo veredendo Acórdão n. 1.377, de 02/08/72 foram contados, em favor da requerente, 29 anos, 6 meses e 15 dias, até 20 de julho de 1972;

Considerando que a partir dessa data até 13 de junho corrente decorreram mais .. dez meses e vinte e um dias;

Considerando que somando os dois períodos perfazem trinta anos, cinco meses e seis dias;

Considerando que a Douta Corregedoria manifestou-se pelo deferimento do pedido;

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em deferindo o pedido formulado por Maria Salomé Souza Novaes, funcionária da Secretaria, ordenar-se lhe contem, para os efeitos de direito, até 13 de junho corrente, trinta anos cinco meses e seis dias de serviço público.

Belém, 20 de junho de 1973  
a.) Agnato de Moura Monteiro Lopes  
Relator e Presidente

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 6 de julho de 1973.  
Luis Faria

Secretário do T.J.E.

#### ACÓRDÃO N. 1.790

Apelação Cível da Capital  
Apelante: Maria das Dores Oliveira Santos, pelo setor de Prática Jurídica da Universidade Federal do Pará

Apelada: Raimunda dos Santos Lourenço.

Relator: — Desembargador Ricardo Borges Filho.

Comprova-se a troca, Permuta, Permutação ou Escambo, através documento hábil, revestido das formalidades legais, sem o qual não se caracteriza juridicamente essa modalidade obrigacional. Havendo a decisão "a quo" julgada de acordo com as provas dos autos, não há porque reformá-la. — Apelação improvida.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação Cível da Comarca da Capital em que é Apelante Maria das

Dores Oliveira Santos e Apelada Raimunda dos Santos Lourenço:

ACORDAM os Juizes da 2a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, pela unanimidade de votos de .. uma de suas Turmas Julgadoras, adotando o Relatório de fls. 36/37, como parte integrante deste, conhecer do recurso interposto para, por maioria de votos, negar-lhe provimento, confirmando a decisão apelada.

Custas na forma da lei.

Raimunda dos Santos Lourenço, propôs contra Maria das Dores Oliveira Santos, ambas já identificadas nos autos, Ação de Imissão de Posse para reaver a casa sita à Passagem Santa Inês, n. 12 (Barreiro — Telégrafo Sem Fio), por si adquirida de Astério Alves de Souza e que se encontra sob a posse da Apelante, em decorrência de permuta residencial havida entre as mesmas, conforme se referem os autos.

Recebida a inicial como Imissão de Posse, a doutora Juíza "a quo" ao prolatar a sentença conheceu da ação não como de Imissão de Posse, porém, como de Reintegração de Posse, pelos seguintes argumentos.

"Para que possa vingar a ação de imissão de posse, há necessidade da prova do domínio, exigência estabelecida no artigo 382 C.P.C.

No presente feito a A. não anexou aos autos a certidão de registro de imóvel que é o documento hábil da prova de domínio.

Sem a prova exigida no art. 382 do C.P.C., torna-se inadequada a ação de imissão de posse.

Ocorre que o art. 276 do C.P.C. prevê que, a impropriedade da ação não importa em nulidade do processo, .. em vista deste preceito legal é desnecessário se declarar inépto o feito.

Sendo proposta imprópria a ação poderá o Juiz converter em outra desde .. que os pressupostos das ações sejam semelhantes.

Baseada no art. 276 do C.P.C. transformo a presente ação em reintegração de posse, uma vez que esta e a

requerida são posturas contestadas seguem o mesmo dinário.

E' calma e pacífica a necessária jurisprudência, vejamos:

"Desde que na espécie se achem demonstrados todos os requisitos da ação de reintegração de posse, como tal deve ser julgada a que foi ajuizada como imissão. (Ac. da 3a. Câmara Cível do T.J.E. de São Paulo de 19.09.1957, Revista dos Tribunais, volt., 270, pag. 330) doc. fls. 27/29.

Efetivamente, não se pode falar de domínio no caso .. "sub-judicis" e nem ele foi cogitado, de vez que o trecho denominado "Barreiro", no Bairro do Telegrafo Sem Fio, nesta cidade, é constituído por terreno de marinha, pertencente, assim, ao Domínio da União. — Os autos se referem, em última análise, a benfeitorias de propriedade das litigantes e por estas permutadas, reciprocamente, por conveniências das mesmas. A posse não foi e nem poderia ser argumentada em face do domínio, por inexistir este na presente questão. O chamamento do processo à ordem para ser havida e julgada a ação como possessória de reintegração, não merece nenhuma censura, de vez que tal decisão está acórdem com a prova dos autos e com os dispositivos legais pertinentes ao assunto. ....

Havido, assim, o processo justificada está a falta de citação do marido da Ré, como seria necessário e imprescindível se se tratasse, realmente, de imóveis e não de simples e removíveis benfeitorias construídas, displicentemente, em terreno de marinha. — Ademais, não há no caso "sub-judice", perspectiva de diminuição de patrimônio, de vez que o que pretende a Autora é a reposição do "status" anterior à troca, à permuta, ficando ela e a Ré, com as respectivas casas adquiridas inicialmente.

Tem razão o advogado da Apelante quando invoca .. o artigo 1.164 do Código Civil, in verbis:

"Aplicam-se à troca as disposições referentes à compra e venda, com as seguintes modificações:

I — Salvo disposição em contrário, cada um dos contratantes pagará por metade as despesas com o instrumento da troca.

II — E' nula a troca de valores desiguais entre ascendentes e descendentes, sem consentimento expresso dos outros descendentes".

Pelo enunciado da norma legal, o instituto da Troca rege-se, em princípio, pelos ditames da Compra e Venda com as alterações decorrentes da lei. Na sistemática de nosso direito substantivo, o instituto em referência ao Direito das Obrigações e o insigne Clóvis Bevilacqua assim o definiu — "Permuta, permutação, escambo ou troca, é o contrato em que as partes se obrigam a dar uma coisa por outra, não sendo esta outra dinheiro, porque, então, seria venda". (in Direito das Obrigações, pag. 237, ed. 1954). — Assim definida e conceituada, a TROCA pressupõe, não só o aspecto translativo, como .. também, a elaboração de um contrato escrito, bilateral, .. descritivo.

No caso em tela não consta dos autos referido documento bilateral, gerador de direitos e obrigações. A (DECLARAÇÃO) de fls. 10 não possui forma nem substância jurídicas e com a .. mesma não é possível se argumentar. — Probante, concreto, gerador de direitos, é o documento constante da certidão do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, que confere à Autora a propriedade da benfeitoria ali referida. Não poderia ser outra a solução da demanda na instância "a quo".

Por tais motivos a Colenda Turma Julgadora, por unanimidade de votos conheceu do recurso para, por maioria, negar-lhe provimento, confirmando a decisão apelada.

Belém, 28 de junho de 1973  
a.a.) Eduardo Mendes Patriarcha

Presidente

Ricardo Borges Filho

Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Belém, 6 de julho de 1973.

Luis Faria

Secretário do T.J.E.



## EDITAIS JUDICIAIS

## — EDITAL —

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra neste Cartório com vista ao recorrido, o Recurso Extraordinário interposto por Edson Machado Campos, por seu advogado, Dr. Raimundo Puget, contra o Banco da Amazônia S/A., a fim de ser dito recurso impugnado por seu procurador judicial, Dr. Evandro Diniz Soares, dentro do prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 11 de julho de 1973.

Wilson Rabelo

Escrivão

(G. — Reg. n. 2234)

## — EDITAL —

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra neste Cartório, com vista à recorrida, o Recurso Extraordinário interposto por Nair Santos da Silva através de seu advogado, Dr. Raimundo Noleto, contra Zuleika Nicolette, a fim de ser dito recurso impugnado por seu advogado, Dr. Pedro Lima, dentro do prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 11 de julho de 1973.

Wilson Rabelo

Escrivão

(G. — Reg. n. 2235)

## Anúncio de Julgamento da 1.ª Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Isoladas, foi designado o dia 17 de julho para julgamento do seguinte feito:

## Apelação Penal da Capital

Apte.: — Jaime Ferreira Bastos (Dr. João Batista Marques)  
Apda.: — A Justiça Pública  
Relator — Desembargador Silvio Hall de Moura.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 11 de julho de 1973.

Dr. Genés Freire  
Subsecretário do TJE

## Anúncio de Julgamento da 1.ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Isoladas, foi designado o dia 17 de julho para julgamento do seguinte feito:

## Apelação Cível "Ex-Officio" da Capital

Apte.: — A Dra. Juíza de Direito da 7.ª Vara Cível

Apdos.: — Manoel Gregório Saraiva e Raimunda da Silva Saraiva.

Relator: — Desembargador Pojucan Tavares.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 11 de julho de 1973.

Dr. Genés Freire

Subsecretário do TJE

(G. — Reg. n. 2232)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO — EDITAL —

De ordem do Exmo. Sr. Des. Milton Armando Pompeu de Barros, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, faço público que se encontram abertas na Secretaria deste Tribunal, pelo prazo de sessenta dias, as inscrições ao concurso para o cargo de Juiz de Direito do Estado (Código de Organização e Divisão Judiciárias, art. 498), encontrando-se vagas as comarcas de Alto Araguaia, Amambai, Barra do Bugres, Camapuã, Porto Murtinho e Rio Brilhante. Nos termos da Resolução n. 02/73, publicada no Diário Oficial de 11 de junho de 1973, que regulamenta o concurso para ingresso na magistratura do Estado de Mato Grosso:

Art. 4º — São requisitos mínimos: I — Prova de: a) — ser bacharel em direito, mediante diploma devidamente registrado; b) — ser brasileiro nato; c) — ter mais de 25 e menos de 45 anos de idade; d) — estar quitado com as obrigações militares; e) — estar no gozo e exercício dos direitos civis e políticos; f) — estar inscrito na OAB, mediante certidão ou exibição de carteira dispensada para magistrado concursado, membro efetivo do Ministério Público ou Delegado

de Polícia efetivo; g) — não sofrer moléstia infecto contagiosa ou repugnante, ou defeito físico irremediável, mediante laudo fornecido por junta médica oficial ou designada pelo Presidente do Tribunal; h) — condições para o exercício do cargo, mediante exame psicotécnico de personalidade ou neuro-psiquiátrico realizado em instituição indicada pelo Presidente do Tribunal. A prova desse requisito poderá ser feita posteriormente, a critério do Presidente do Tribunal de Justiça. i) — haver exercido, no mínimo, três anos ininterruptamente, a advocacia profissional, ou dois anos os cargos de Juiz de Direito ou substituto e efetivos no Ministério Público ou no de Delegado de Polícia; j) — não haver sofrido penalidade no exercício dos cargos ou atividade acima referidos; l) — idoneidade moral, afirmada por autoridade judicial do local da residência do candidato; m) — inexistência de condenação criminal ou de ação penal em curso na justiça estadual, federal, militar e eleitoral dos domicílios do requerente nos últimos cinco anos. II — Juntada de comprovante do recolhimento da taxa de inscrição. III — Juntada de 3 fotografias 3x4, recente. IV — Declaração do estado civil e se casado, do regime de bens no casamento, nome do cônjuge e números de filhos, se houver. Art. 5º — A comprovação de capacidade técnico jurídica será feita através da juntada de trabalhos jurídicos de autoria do candidato, anexados em exemplares impressos e comprovada a autoria dos datilografados, de obra, estudo, defesa, pareceres, artigos etc. Art. 6º — Consideram-se títulos: aprovação em concurso para a magistratura magistrado de nível superior, Ministério Público ou cargo de Delegado de Polícia; exercício de função judicante em Tribunal, e publicação de livros jurídicos. Art. 7º — O pedido de inscrição será dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça, indicando o candidato, sob pena de indeferimento liminar, e seu domicílio nos últimos

cinco anos, todos os cargos, empregos e atividades que exerceu ou exerce, lucrativos ou não, inclusive, comerciais ou industriais, precisando local e época de exercício e mencionando, com os respectivos endereços, no mínimo, dez autoridades e pessoas com as quais esteve em contato. § 1º — Ao apresentar o requerimento de inscrição comprovará o candidato perante a secretaria, para anotação, os dados de sua identidade. § 2º — Os documentos referidos nas alíneas a, b, c, d e f do item I, do Art. 4º, poderão ser oferecidas em fotocópia, conferida com o original, no ato de apresentação, pelo Diretor Geral da Secretaria. Art. 8º — O requerimento de inscrição será indeferido liminarmente quando o candidato, não satisfizer, desde logo, os requisitos mínimos do art. 4º item I. Se, todavia, forem verificadas faltas sanáveis nos documentos, será concedido prazo nunca superior a 15 dias para o suprimento. Art. 14º — O concurso constará de provas práticas e teóricas. § 1º — Nas provas práticas deverá o candidato lavrar duas sentenças; uma sobre matérias de direito civil e ou comercial e a outra de direito penal, à escolha da Comissão Examinadora, dentro dos programas respectivos: § 2º — As provas teóricas serão escritas e orais. § 3º — As provas escritas versarão sobre as seguintes matérias: Direito Constitucional e Legislação Eleitoral; Direito Civil e Comercial; Direito Penal; Direito Administrativo e Tributário. § 4º — Nas provas orais, os candidatos serão arguidos sobre: Direito Civil; Direito Penal; Direito Processual Civil e Organização Judiciária do Estado e Direito Processual Penal, sobre pontos do programa de cada ramo do Direito e sorteados 24 horas de antecedência. § 5º — Nas provas práticas será apreciado o conhecimento dos candidatos sobre o processo civil e processo penal. § 6º — Os candidatos terão prazo de três horas para as provas práticas e teóricas, facultada naquelas a consulta de legislação e doutrina.



Secretaria do Tribunal de  
Justiça em Cuiabá, 13 de junho  
de 1973.

EDITH SANTIAGO DE  
MATTOS — Diretora Geral

Substituta

3—1

Julgamento designado para a  
primeira Sessão Ordinária das  
Câmaras Cíveis Reunidas, findo o

prazo previsto no artigo 874, § 4º (adv. Dr. Cyrio Falcão)

do Código de Processo Civil. Réus: Perito da Silva Vendas  
e Milton da Silva Vendas (adv.  
Dr. João Pereira da Silva)

Ação Rescisória n. 150. — Campo Grande  
Autor: João Gomes Bezerra, (G. — Reg. n. 2.236)

## JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

### 2ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Reiterando o Edital de Notificação de 20 de junho de 1973, fica pelo presente notificada a Sra. ESTELITA DIAS DA SILVA (Viúva do Reclamante RAIMUNDO PEREIRA), reclamante nos autos do processo n. 2a. JCJ — 591/69, em que é o reclamado JARI INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. a qual se encontra em lugar incerto e ignorado, para ciência de que deverá comparecer à Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 2o. bloco, 3o. andar, no dia 24 de julho próximo, às 15,00 horas, quando será realizada a audiência de instrução e Julgamento do processo já mencionado.

Nessa audiência deverá V. Sa. apresentar a testemunha Sr. LINDOLFO JOSÉ CORREA sob pena de dispensa do depoimento da mesma.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação.

Secretaria da 2a. JCJ de Belém, 10 de julho de 1973.  
GERALDO SOARES DANTAS — Chefe de Secretaria  
(G. Reg. n. 2237)

### 3a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo n. 3-JCJ-542/73  
Exequente: Fazenda Nacional  
Executado: Antônio Elias Souza Oliveira

Processo n. 3-JCJ-948/72  
Exequente: Fazenda Nacional  
Executado: Lucínio Brazão de Carvalho

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado o Sr. Lucínio Brazão de Carvalho, com endereço incerto e não sabido, reclamante no processo n. 3-JCJ-948/72, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de duzentos e quatorze cruzeiros e trinta centavos.... (Cr\$ 214,30), correspondente às custas devidas nos termos do que dispõe o referido processo.

Caso não pague, e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e três: Eu, Amélia Aldina Matos Zygmantas, Oficial Judiciário PJ-4, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevi. — (a) RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho — Presidente da 3ª JCJ-Belém.

(G. — Reg. n. 2219 — Dia 14/7/1973)

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado o senhor Antônio Elias Souza Oliveira, com endereço incerto e não sabido, para pagar, no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) correspondente às custas a que foi condenado no processo de reclamação n. 3ª JCJ-542/73.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e três: Eu, Elizabeth P. da Cruz, Of. de Adm., 16, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevi. — (a) RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz Presidente da 3ª JCJ de Belém, em exercício.

(G. — Reg. n. 2217 — Dia 14/7/1973)

Processo n. 3ªJCJ-234/73  
Reclamante: João Batista de Souza  
Reclamada: Panificadora Transamazônica

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. João Batista de Souza, com endereço incerto e não sabido, para no prazo de oito (8) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho, na Secretaria, da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I número setecentos e cinquenta, 4º andar, 2º bloco, a fim de ser devidamente anotada conforme determinação do Dr. Juiz Presidente, da Junta, nos autos acima especificados.

O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e três: Eu, Amélia Aldina Matos Zygmantas, Oficial Judiciário PJ-4, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevi. — (a) RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho — Presidente da 3ª JCJ-Belém, em exercício.

(G. — Reg. n. 2216 — Dia 14/7/1973)

#### EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de 14/7/1973)

### 4a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

A Doutora MARIA ADELAIDE SENTO-SÉ GRAVATA, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citado o senhor EURIPES PAMPLONA FILHO, o qual está em lugar incerto e não sabido, a pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas, na Secretaria da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.126,25 (Hum Mil Cento e Vinte e Seis Cruzeiros e Vinte e Cinco Centavos), correspondente ao total do débito a que foi condenado pela Junta, em razão da sentença exarada no Processo n. 4a. JCJ/801/72, em que é reclamante o senhor ERNESTO TAVARES DOS SANTOS EVANGELISTA.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra-citado, fica desde já ciente de que será realizada penhora

Conciliação e Julgamento de Belém, Raimundo das Chagas.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 08 de agosto de 1973, às 14,15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução movida por Antônio José de Carvalho e outros, contra Vidros Industriais do Pará S/A, processo n. 3ªJCJ-546/72 e anexos e que são os seguintes: 2 (dois) compressores marca "Wortington", tipo BDC, número de fabricação BI-02-8427 e BI-028428, avaliados em Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) cada.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 10 de julho de 1973. Eu, Elizabeth Cruz, Of. de Adm. 16, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo. — (a) RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz Presidente da 3ª JCJ de Belém, em exercício.

(G. — Reg. n. 2218 — Dia 14/7/1973)



em tantos bens quantos forem necessários para o integral pagamento da dívida.

Aos três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, Raimundo N. B. Freire, datilografei. E eu, Jacemir Fernandes de Almeida, Chefe da Secretaria, subscrevi.

MARIA ADELAIDE DE SENTO-SÉ GRAVATÁ — Juíza do Trabalho Substituta.

(G. Reg. n. 2230)

#### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Juíza do Trabalho, Presidenta da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, MARIA ADELAIDE SENTO-SÉ GRAVATÁ,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 10 de agosto de 1973, às 15,00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação os bens penhorados na execução movida por MANOEL VENÂNCIO PEREIRA, contra CONSTRUTORA MARACANÃ LTDA., bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, n. 750, (Depósito desta Justiça) e que são os seguintes: — Um Guincho marca "T.E.M.", número 755, 2 HP, carga máxima 250 Kg. possuindo um motor marca "WEG", número de fabricação 26617 mod. 701001, 2 HP, valor atribuído: — Cr\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 06 de julho de 1973. Eu, Raimundo N. Brasil Freire, datilografei. E eu, Jacemir F. de Almeida, Chefe de Secretaria, subscrevo.

MARIA ADELAIDE SENTO-SÉ GRAVATÁ — Juíza do Trabalho, Substituta.

(G. Reg. n. 2231)

#### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

A Dra. Juíza do Trabalho, Presidenta da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Maria Adelaide Sento-Sé Gravata

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 10 de agosto de 1973, às 16 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre avaliação os bens penhorados na execução movida por Natalice Ataíde Sena Guedes, contra Farmácia Fé em Deus (Eunice Fonseca da Cunha), bens esses encontrados à Rua Curuçá n. 1052. e que são os seguintes:

"Uma casa de madeira com quatro compartimentos, com aproximadamente cinco metros de frente por quinze metros de fundos, com paredes de madeira e de enchimento, coberta de telhas, construída em terreno da Prefeitura Municipal de Belém, situada à rua Curuçá n. 1052, no estado. Valor Atribuído: Cr\$ 3.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta Belém, 06 de julho de 1973. Eu, (Raimundo N. B. Freire), datilografei. E eu, (Jacemir Fernandes Almeida), Chefe de Secretaria, subscrevo.

Maria Adelaide Sento-Sé Gravata  
Juíza do Trabalho

(G. Reg. — n. 2231)

#### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Juíza do Trabalho, Presidenta da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Maria Adelaide Sento-Sé Gravata

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 09 de agosto de 1973, às 15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre avaliação os bens penhorados na execução movida por Antonio Castro e outros, contra Braga & Serruya Ltda., bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, n. 750 (Depósito desta Justiça) e que são os seguintes:

1. U'a Máquina própria para descascar batatas, marca HABERT, elétrica, modelo B-6115, série 1496-220,60. Valor Atribuído: Cr\$ 1.000,00.
2. Um forno AGRÉ, modê'o P2-JP A6A2, Especial para Pizzas. Valor Atribuído: Cr\$ 500,00.
3. Um aparelho especial para crepes, modelo ESP PQC — Y7336, marca FOBAR. Valor Atribuído: Cr\$ 300,00.
4. Uma Geladeira marca WESTINGHOUSE de 10 1/2 pés. Valor Atribuído: Cr\$ 500,00.
5. Um frigorífico revestido em madeira, com número de fabricação em 449, fabricação de rádio Importadora S.A — São Paulo. Valor Atribuído: Cr\$ 2.500,00.
6. Um frigorífico de aço, série 448354, modelo 56 RCG 334 Valor Atribuído: Cr\$ 3.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta Belém, 04 de julho de 1973. Eu, (Raimundo N. B. Freire), datilografei. E eu, (Jacemir Fernandes Almeida), Chefe de Secretaria, subscrevo.

Maria Adelaide Sento-Sé Gravata  
Juíza do Trabalho Substituta

(G. Reg. — n. 2229)

#### 5a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PORTARIA N. 02/73 — DE 27 DE JUNHO DE 1973  
O Presidente da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no uso de suas atribuições legais,  
Resolve designar o Oficial de Justiça "ad-hoc" desta 5a. Junta de Conciliação e Julgamento", o Auxiliar de Administração, nível 8-A,

Mário Roberto Raiol Fagundes, para substituir o titular, João Zoghbi Barata, no período de 02.07.73 a..... 31.07.73, no impedimento deste, por motivo de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1973.  
Dê-se ciência e cumpra-se.

PLATÃO BARROS  
Juiz Presidente da 5a. JCF de Belém  
(G. Reg. n. 2211 — Dia 14/7/1973)

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica citado M. F. Buffone & Cia. — Armazéns Nápoles, que se encontra em lugar incerto e ignorado, de que deverá pagar no prazo de quarenta e oito horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 9.235,76 (nove mil duzentos e trinta e cinco cruzeiros e setenta e seis centavos), correspondente ao principal e custas no processo de execução número 5a. JCF



690/73 e anexos, em que é executado e Jorge Soares dos Santos e outros são exequentes, nos termos da decisão proferida no citado processo, no dia 11 de dezembro de 1972 do teor seguinte: "Ex Positis, Resolve a MM 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, por unanimidade de votos, considerar rompido o contrato de Trabalho entre as partes, a partir de 23.8.72. E, em consequência, condenar a Reclamada Armazéns Nápoles — M. F. Buffone & Cia. a pagar:

a) Ao Reclamante Jorge Soares dos Santos: as parcelas de Aviso Prévio Cr\$ 57,12, Férias Proporcionais Cr\$ 59,50, Gratificação Natalina — 5/12 Cr\$ 89,25, Salários Retidos de 3 dias em dobro Cr\$ 42,84, no Total de Cr\$ 248,71 e mais depósitos do FGTS, Salário Família, horas extras, cujo quantum será apurado na liquidação;

b) Ao Reclamante Hernane Ferreira Borges: as parcelas de Aviso Prévio Cr\$ 57,12, Férias Proporcionais — 3/13 .. Cr\$ 35,70, Gratificação Natalina — 3/12 Cr\$ 53,55, Salários Retidos de 3 dias, em dobro Cr\$ 42,84, no Total de ..... Cr\$ 180,19 e mais depósitos do FGTS, horas extras, a se apurar na liquidação;

c) Ao Reclamante Paulo Mascarenhas Cesário: As parcelas de Aviso Prévio Cr\$ 660,00, Gratificação de Natal de 1971—11/12 Cr\$ 605,00, Gratificação de Natal de 1972 8/12 .. Cr\$ 440,00, Férias Simples de 1971/72—20 dias Cr\$ 440,00, Férias de 1972—11 dias Cr\$ 242,00, Indenização de Antiguidade, com duodécimos Cr\$ 1.430,00, comissões retidas em dobro Cr\$ 320,00 no Total de Cr\$ 4.157,00; e mais

d) Ao Reclamante João Lisboa da Silva: As parcelas de Aviso Prévio Cr\$ 171,36, Gratificação de Natal — 8/12 .... Cr\$ 428,40, Férias Proporcionais — 8/12 Cr\$ 285,60, Comissão Retida, em dobro Cr\$ 300,00 repouso Remunerado ..... Cr\$ 878,22, no Total de Cr\$ 2.063,58 e mais depósitos do FGTS, a ser apurado na liquidação.

#### EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

Passada em Julgado esta decisão, a Secretaria anotará a Carteira de Trabalho de Todos os Reclamantes. Custas etc. Correção monetária na forma do Decreto-Lei 75."

#### RESUMO

##### JORGE SOARES DOS SANTOS

Parcelas líquidas .....	248,71
Horas extras .....	500,32
Salário—Família .....	103,20
Correção monetária .....	50,28
FGTS c/ Juros e corr. monetária .....	140,74
10% do art. 22 do Refungats .....	14,07
CUSTAS .....	75,31

##### HERNANI FERREIRA BORGES

Parcelas líquidas .....	189,19
Horas extras .....	156,88
Correção monetária .....	20,41
FGTS c/ Juros e corr. monetária .....	72,38
10% do art. 22 do Refungats .....	7,23
CUSTAS .....	39,14

##### PAULO MASCARENHAS CESÁRIO

Indenização .....	1.430,00
Aviso prévio .....	660,00
Gratificação Natal/72 .....	440,00
Férias Simples .....	440,00
Férias de 1972 .....	242,00
Comissões retidas em dobro .....	320,00
Gratificação Natal/71 .....	605,00
Correção monetária .....	126,44
Correção monetária .....	208,38
CUSTAS .....	163,73

##### JOÃO LISBOA DA SILVA

Parcelas líquidas .....	2.063,58
Correção monetária .....	121,75

FGTS c/ Juros e corr. monetária .....	605,19
10% do art. 22 do Refungats .....	60,51
CUSTAS .....	131,32

TOTAL A DEPOSITAR ..... Cr\$ 9.235,76

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRE, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte dias do mês de junho de 1973. Eu (Milton Alencar Vieira), Aux. Adm. — 10—B lavrei o presente. E eu, Lucinda Ferreira escrevente-Chefe de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

Reinaldo Teixeira Fernandes

Juiz do Trabalho Substituto, funcionando como Juiz de execução na 5a. JCY de Belém.

(G. Reg. — n. 2241)

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

##### Edital CONCURSO C-69 DE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, faço público que estarão abertas, pelo prazo de vinte (20) dias, de 1º a 20 de agosto de 1973, as inscrições ao concurso público de provas para provimento de cargo efetivo da classe inicial, da carreira de Auxiliar de Administração, nível 8-A, criado pela Lei 5.794/72, no Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, para exercício em Capanema (C-69), com lotação estabelecida conforme Processo TRT P-530/72.

a) A inscrição dos candidatos será feita no expediente normal da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, na Rua Barão de Capanema, 1.314 — Capanema-Pará;

b) São requisitos para a inscrição:

1) NACIONALIDADE — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da Lei.

2) SEXO — Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

3) IDADE — Superior a 18 e inferior a 35 anos na data do pedido de inscrição, dispensados do limite máximo os que sejam funcionários públicos de acordo com o § 2º do art. 19 da Lei 1.711, de 28.10.52.

4) SERVIÇO MILITAR — O candidato do sexo masculino deverá apresentar no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações militares.

5) SERVIÇO ELEITORAL — Os candidatos de ambos os sexos deverão comprovar,

no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações eleitorais.

6) RETRATOS — Duas fotografias recentes, tamanho 3x4, tiradas de frente e sem chapéu.

7) ESCOLARIDADE — Prova de conclusão do ensino de primeiro grau ou curso ginásial.

8) DOCUMENTOS — Certidão do registro civil de nascimento ou casamento ou carteira de identidade, certificado militar, título de eleitor, certificado de escolaridade, atestado de bons antecedentes, fornecido pela Polícia Civil.

c) Os documentos cuja retenção é proibida por lei, deverão ser apresentados no ato da inscrição para serem anotados na ficha individual do candidato, com imediata devolução;

d) No ato da inscrição o candidato preencherá uma ficha de investigação social onde assinará seu nome, indicará seus três últimos endereços completos, os três últimos empregos ou cargos exercidos, ou, se for o caso de o candidato não haver ocupado nenhum, deverá indicar o nome de cinco pessoas idôneas, com os respectivos endereços completos para informação da Comissão.

§ 1º — Tal ficha terá por fim verificar se o candidato, à vista de informações idôneas, não apresenta contra-indicação para o exercício do cargo, podendo a Comissão indeferir o pedido de inscrição, se entender faltarem ao requerente condições pessoais para o bom desempenho do cargo.

§ 2º — O indeferimento da inscrição, quando feito com apoio no parágrafo anterior, será consignado na ata dos



trabalhos da Comissão que se declarem os motivos da decisão.

§ 3º — Dessa decisão da Comissão do respectivo Concurso não caberá recurso.

e) Os candidatos deverão preencher e firmar a ficha de inscrição e o cartão de identificação, sem o qual não serão admitidos às provas e a ficha de investigação social;

f) O candidato deverá pagar no ato da inscrição a taxa de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), mediante recibo;

g) A ficha de inscrição não será aceita sem que esteja devidamente preenchida e, por igual, não será aceita a ficha que apresentar rasura ou emenda;

h) Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, devendo ser indeferido liminarmente, o pedido insuficientemente instruído;

i) O candidato que fizer na ficha de inscrição declaração falsa ou inexata, terá a inscrição cancelada e anulados os atos dela decorrentes.

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 5 de julho de 1973.

MARIA DE BELEM DOS SANTOS MENEZES  
Aux. Jud. PJ-6, em substituição a Chefe do Pessoal

Visto:

JOSÉ MARQUES SOARES DA SILVA

Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TRT da 8a. Região  
A.G. — Reg. n. 2208 — Dia 14/7/1973

RESOLUÇÃO N. 830/73  
Processo TRT P-631/73  
Aprova as Instruções e o

Programa para o Concurso C-71, de provas, para provimento de cargos da classe inicial da carreira de Auxiliar de Administração, nível 8-A, criado pela Lei n. 5.794, de 17 de julho de 1972, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, para exercício em Castanhal, com lotação estabelecida no Processo TRT P-530/72.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso II, da Constituição da República e nos termos do art. 22, inciso XIV do Regimento Interno,

Resolve aprovar as Instruções e Programa para o Concurso C-71, de provas, para provimento de cargos da classe inicial da carreira de Auxiliar de Administração, nível 8-A, criado pela Lei n. 5.794, de 17 de julho de 1972, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, para exercício em Castanhal, com lotação estabelecida conforme Processo TRT P-530/72.

Sala de Audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 29 de junho de 1973.

Orlando Teixeira da Costa — Juiz Presidente

José Marques Soares da Silva — Juiz Vice-Presidente

Sulica Batista de Castro Menezes — Juíza Togada  
Raul Sento-Sé Gravatá — Juiz Togado

Semiramis Arnaud Ferreira — Juíza Convocada

Lygia Simão Luiz Oliveira — Juíza Convocada

Expedito Lobato Fernandez — Juiz Empregador

Francisco da Costa Lobato — Juiz Empregado

— EDITAL —

### CONCURSO C-71 DE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, faço público que estarão abertas, pelo prazo de dezesseis (16) dias, de 10 a 25 de julho de 1973, as inscrições ao concurso público de provas para provimento de cargo efetivo da classe inicial, da carreira de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, nível 8-A, criado pela Lei n. 5.794/72, no Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, para exercício em Castanhal (C-71), com lotação estabelecida conforme Processo TRT P-530/72.

a) A inscrição dos candidatos será feita no expediente normal do Juizado de Direito de Castanhal, na Avenida Presidente Vargas.

b) São requisitos para a inscrição:

1) NACIONALIDADE — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da Lei.

2) SEXO — Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

3) IDADE — Superior a 18 e inferior a 35 anos na data do pedido de inscrição, dispensados do limite

máximo os que sejam funcionários públicos e

acordo com o § 2º do art. 19 da Lei 1.711, de .... 28.10.52.

4) SERVIÇO MILITAR — O candidato do sexo masculino deverá apresentar no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações militares.

5) SERVIÇO ELEITORAL — Os candidatos de ambos os sexos deverão comprovar, no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações eleitorais.

6) RETRATOS — Duas fotografias recentes, tamanho 3x4, tiradas de frente e sem chapéu.

7) ESCOLARIDADE — Prova de conclusão do ensino de primeiro grau ou curso ginásial.

8) DOCUMENTOS — Certidão do registro civil de nascimento ou casamento ou carteira de identidade, certificado de escolaridade, certificado militar, título de eleitor, atestado de bons antecedentes, fornecido pela Polícia Civil.

c) Os documentos cuja retenção é proibida por lei, deverão ser apresentados no ato da inscrição para serem anotados na ficha individual do candidato, com imediata devolução.

d) No ato da inscrição o candidato preencherá uma ficha de investigação social onde assinará seu nome, indicará seus três últimos endereços completos, os três últimos empregos ou cargos exercidos, ou, se for o caso de o candidato não haver ocupado nenhum, deverá indicar o nome de cinco pessoas idôneas, com os respectivos endereços completos para informação da Comissão.

§ 1º — Tal ficha terá por fim verificar se o candidato, à vista de informações idôneas, não apresenta contra-indicação para o exercício do cargo, podendo a Comissão indeferir o pedido de inscrição, se entender faltarem ao requerente condições pessoais para o bom desempenho do cargo.

§ 2º — O indeferimento da inscrição, quando feito com apoio no parágrafo anterior, será consignado na ata dos trabalhos da Comissão, sem que declarem os motivos da decisão.

§ 3º — Dessa decisão da Comissão do respectivo Concurso não caberá recurso.

e) Os candidatos deverão preencher e firmar a ficha de inscrição e o cartão de identificação, sem o qual não serão admitidos às provas e a ficha de investigação social.

f) O candidato deverá pagar no ato da inscrição a taxa de Cr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros), mediante recibo.

g) A ficha de inscrição não será aceita sem que esteja devidamente preenchida, e, por igual, não será aceita a ficha que apresentar rasura ou emenda.

h) Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, devendo ser indeferido liminarmente, o pedido insuficientemente instruído.

i) O candidato que fizer na ficha de inscrição declaração falsa ou inexata, terá a inscrição cancelada e anulados os atos dela decorrentes.

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 5 de julho de 1973.

MARIA DE BELEM DOS SANTOS MENEZES  
Aux. Jud. PJ-6, em substituição à Chefe do Pessoal

V I S T O :

JOSÉ MARQUES SOARES DA SILVA — Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TRT da 8a. Região.

INSTRUÇÕES PARA O CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, CRIADO PELA LEI N. 5.794, DE 17 DE JULHO DE 1972, NO QUADRO DO PESSOAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, PARA EXERCÍCIO EM CASTANHAL.



(CONCURSO C-71)  
DAS CONDIÇÕES DO CONCURSO

Art. 1.º — No Concurso serão observadas as seguintes condições:

1. NACIONALIDADE — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da Lei.
2. SEXO — Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos, no Juizado de Direito de Castanhal, na Avenida Presidente Vargas.
3. IDADE — Superior a 18 e inferior a 35 anos na data do pedido de inscrição, dispensados do limite máximo os que sejam funcionários públicos de acordo com o § 2.º do art. 19 da Lei 1.711, de 28.10.52.
4. SERVIÇO MILITAR — O candidato do sexo masculino deverá apresentar no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações militares.
5. SERVIÇO ELEITORAL — Os candidatos de ambos os sexos deverão comprovar, no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações eleitorais.
6. RETRATOS — Duas fotografias recentes, tamanho 3x4, tiradas de frente e sem chapéu.
7. ESCOLARIDADE — Prova de conclusão do ensino de primeiro grau ou curso ginásial.
8. DOCUMENTOS — Certidão do registro civil de nascimento ou casamento ou carteira de identidade, certificado militar, título de eleitor, certificado de escolaridade, atestado de bons antecedentes, fornecido pela Polícia Civil.

Art. 2.º — Os documentos cuja retenção é proibida por lei, deverão ser apresentados no ato da inscrição para serem anotados na ficha individual do candidato, com imediata devolução.

Art. 3.º — No ato da inscrição o candidato preencherá uma ficha de investigação social onde assinará seu nome, indicará seus três últimos endereços completos, os três últimos empregos ou cargos exercidos, ou se for o caso de o candidato não haver ocupado nenhum, deverá indicar o nome de cinco pessoas idôneas, com os respectivos endereços completos para informação da Comissão.

§ 1.º — Tal ficha terá por fim verificar se o candidato, à vista de informações idôneas, não apresenta contra-indicação para o exercício do cargo, podendo a Comissão indeferir o pedido de inscrição, se entender faltarem ao requerente condições pessoais para o bom desempenho do cargo.

§ 2.º — O indeferimento da inscrição, quando feito com apoio no parágrafo anterior, será consignado na ata aos trabalhos da Comissão, sem que se declarem os motivos da decisão.

§ 3.º — Dessa decisão da Comissão do respectivo Concurso não caberá recurso.

## DA INSCRIÇÃO

Art. 4.º — A abertura da inscrição do concurso será divulgada através de Edital publicado no Diário da Justiça do Estado do Pará e no órgão oficial do local onde se realiza o concurso.

Art. 5.º — Os candidatos deverão preencher e firmar a ficha de inscrição, o cartão de identificação, sem o qual não serão admitidos às provas e a ficha de investigação social.

Art. 6.º — O candidato deverá pagar no ato da inscrição a taxa de Cr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros), mediante recibo.

Art. 7.º — A ficha de inscrição não será aceita sem que esteja devidamente preenchida e, por igual não será aceita a ficha que apresentar rasura ou emenda.

Art. 8.º — Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, devendo ser indeferido liminarmente o pedido insuficientemente instruído.

Art. 9.º — O candidato que fizer na ficha de inscrição declaração falsa ou inexata, terá a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes.

## P R O V A S

Art. 10 — O concurso constará das seguintes provas:

- a) prova de Português;
- b) prova de Direito;
- c) prova de Matemática;
- c) prova de Datilografia.

§ 1.º — Todas as provas serão eliminatórias.

§ 2.º — Cada prova terá a duração que for fixada pela Comissão.

## NOTA FINAL

Art. 11 — Cada prova valerá até cem (100) pontos. Em qualquer das provas será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta (50) pontos.

Art. 12 — A nota final será a média aritmética dos graus obtidos nas provas.

Art. 13 — Em caso de empate, será observada a seguinte ordem de preferência para o desempate:

- a) melhor resultado na prova de Português;
- b) melhor resultado na prova de Direito;
- c) melhor resultado na prova de Matemática.

## DO JULGAMENTO DAS PROVAS

Art. 14 — As provas serão realizadas após o mínimo de dez (10) dias do encerramento da inscrição.

Art. 15 — As provas de cada concurso terão a duração que for determinada pela Comissão respectiva em horário e local prefixados, com aviso público, que terá a antecedência de quarenta e oito (48) horas, pelo menos.

Parágrafo único — Nas provas manuscritas, será usada, obrigatoriamente, pelos candidatos, caneta esferográfica de cor azul.

Art. 16 — Não haverá segunda chamada para qualquer prova, importando a ausência do candidato na atribuição do grau zero à prova que tiver faltado.

Art. 17 — O candidato que se recusar a prestar qualquer prova ou que se retirar do recinto durante a realização da mesma, sem a devida autorização, ficará automaticamente eliminado do concurso.

Art. 18 — Será também excluído, por ato do examinador, o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades presentes. Idêntica penalidade será aplicada ao candidato que, durante a realização de qualquer prova, for surpreendido em flagrante de comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito, ou por outra qualquer forma, bem assim, utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos.

Art. 19 — Concluídos os trabalhos de realização de cada prova, observar-se-á, para perfeita garantia da objetividade do julgamento, o seguinte:

- a) os talões de identidade que acompanham os folhetos serão destacados, logo após a terminação de cada prova e ficarão em invólucros lacrados, até a conclusão do respectivo julgamento;

- b) cada talão receberá um número não correspondente ao da inscrição do candidato, repetição para identificação, no folheto do qual o talão for destacado.

Art. 20 — O Julgamento das provas será feito segundo o critério fixado pelos examinadores.

Art. 21 — A nota será lançada nas provas antes do trabalho de identificação, que se fará publicamente.

Art. 22 — A prova que apresentar sinal ou contiver expressão que possibilite sua identificação será atribuída a nota ZERO.



Art. 23 — Divulgação o resultado de qualquer prova, é permitido ao candidato requerer a revisão da mesma, desde que o faça dentro das normas de urbanidade e em termos, observado o seguinte:

- a) o pedido de revisão será fundamentado, indicando, precisamente, as questões e pontos sobre os quais, em face do critério adotado, deverá ser atribuído maior grau;
- b) o pedido será apresentado à Comissão do Concurso até dois (2) dias depois da ciência do julgamento, conforme divulgação organizada, cabendo àquele órgão a decisão, que será irrecorrível.

#### DA COMISSÃO DO CONCURSO

Art. 24 — O Presidente do Tribunal designará para cada concurso uma Comissão, composta de três (3) membros, de reconhecida idoneidade moral e intelectual, que funcionará, na sede da Junta, sob a Presidência de um deles, para proceder à realização de cada concurso, inclusive o exame e julgamento das provas.

Art. 25 — A Comissão providenciará para a publicação do edital de inscrição, no prazo de oito (8) dias, a contar da data de sua designação.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 — Os resultados finais do concurso serão publicados no órgão oficial da cidade de realização do concurso, obedecendo à ordem decrescente de pontos, apurados até a casa dos centésimos. Só serão publicados os resultados que permitam a habilitação dos candidatos.

Art. 27 — A homologação do concurso caberá ao Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Art. 28 — Os concursos serão válidos por dois (2) anos, a contar da data da homologação.

Art. 29 — A correção de linguagem será observada em todas as provas.

Art. 30 — A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes Instruções, e o compromisso de aceitar as condições do concurso como se acham estabelecidas.

Art. 31 — Os membros da Comissão do Concurso que forem parentes até o terceiro (3.º) grau civil, consanguíneos ou afins, de qualquer candidato não poderão tomar parte nos atos do concurso em que tal candidato for interessado.

Art. 32 — Os casos omissos serão resolvidos pelo Tribunal.

Art. 33 — As presentes Instruções entrarão em vigor na data de sua aprovação.

#### PROGRAMAS

##### PROVA DE PORTUGUÊS

A Prova de Português constará de:

- 1 — Redação de ofício ou relatório, em que serão apreciadas a clareza de expressão e precisão dos termos e a correção da linguagem.
- 2 — Correção de textos e resoluções de questões objetivas que envolvam conhecimentos de assuntos do seguinte programa:
  - a) Ortografia oficial. Regras de acentuação gráfica. Abreviaturas na redação oficial.
  - b) Classificação das palavras variáveis e invariáveis. Flexões.
  - c) Formação das palavras. Emprego da crase.
  - d) Concordância nominal e verbal. Casos gerais.
  - e) Regência de verbos.
  - f) Colocação de pronomes oblíquos.
  - g) Uso do infinitivo pessoal e impessoal. Uso impessoal dos verbos Haver e Fazer.
  - h) Da pontuação.

#### PROGRAMA DE DIREITO

##### DIREITO CONSTITUCIONAL

- 1 — Poderes da República — Órgãos do Poder Judiciário Federal.
- 2 — Organização da Justiça do Trabalho TST — TRT — JCJ — Juizes de Direito investidos da administração da Justiça do Trabalho. Ministério Público junto à Justiça do Trabalho, suas atribuições.

##### DIREITO DO TRABALHO

- 1 — Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 2 — Duração do Trabalho. Limites da jornada do trabalho. Período de descanso e sua remuneração.
- 3 — Salário mínimo. Fixação para os Estados do Pará, Amazonas e Acre.
- 4 — Férias do empregado nas empresas privadas. Duração e condições de aquisição.
- 5 — Auxílio gravidez para a mulher empregada nas empresas privadas.
- 6 — Contrato de trabalho de menor aprendiz.
- 7 — Gratificação natalina.
- 8 — F.G.T.S.
- 9 — Contrato individual do trabalho. Definição e prazos de duração do contrato individual de trabalho. Especificação das modalidades de salário. Tempo de pagamento.
- 10 — O salário família e sua aplicação. Condições de percepção.
- 11 — Causas de rescisão de contrato individual do trabalho. Aviso prévio. Indenização pelo tempo de serviço. Empregado estável.
- 12 — Formas de reclamação. Dissídios individuais e coletivos. Notificação das partes. Prazo de prescrição para reclamação.
- 13 — Homologação da rescisão do contrato de trabalho dos empregados estáveis e não estáveis.
- 14 — Recurso admissíveis no processo trabalhista. Prazos de recurso. Cálculo de custas na Justiça do Trabalho.

##### DIREITO ADMINISTRATIVO

- 1 — Reforma Administrativa: — Administração Federal, sua organização. Administração direta e indireta, princípios fundamentais. Presidência da República. Os Ministérios. O DASP e suas atribuições. Normas relativas a licitações para compras, obras, serviços e alienações.
- 2 — O funcionário público civil e seu estatuto. Formas de provimento e vacância dos cargos públicos.
- 3 — Vencimento e remuneração. Gratificação. Diárias e ajuda de custo. Licenças e férias. Estabilidade. Aposentadoria. Tempo de serviço.
- 4 — Sistema de promoção dos funcionários públicos civis pelo Estatuto e legislação posterior.
- 5 — Da responsabilidade civil, administrativa e penal dos servidores públicos. Crimes contra a administração pública.

##### PROGRAMAS DE MATEMÁTICA

- 1 — Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.
- 2 — Sistema legal de unidade de medidas: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa.
- 3 — Regra prática de extrair raiz quadrada.
- 4 — Divisão proporcional, regra de três, porcentagem e juros simples.



## PROVA DE DATILOGRAFIA

A prova de datilografia constará de trabalho datilográfico, com tempo marcado, em que o candidato deverá demonstrar habilidade necessária para travar e destravar a máquina, ajustar o papel, graduar o tabulador e efetuar as operações de manejo de peças usuais no trabalho, constante de cópia de original, que contenha tabela e trecho, parte impressa e parte manuscrita, com correção marcada à margem, transposição, inclusão e supressão de frases.

Feito na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Belém, 6 de julho de 1973.

MARIA DE BELÉM DOS SANTOS MENEZES  
Aux. Jud. PJ-6, em substituição à Chefe do Pessoal

VISTO:

JOSE MARQUES SOARES DA SILVA — Juiz Vice-Presidente, em exercício da Presidência do TRT da 8a. Região.  
(G. Reg. n. 2210)

## PORTARIA N. 263 — DE 09 DE JULHO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta da Portaria 257/73,

RESOLVE:

DESIGNAR o Depositário PJ-8, ALDENOR DA PAIXÃO E SILVA, para Secretário da Comissão do Concurso C-71.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

JOSE MARQUES SOARES DA SILVA — Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TRT da 8a. Região.  
(G. Reg. n. 2209)

## ATO N. 266 — DE 10 DE JULHO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 6 de julho corrente e o que consta dos Processos TRT P-530/72 e 349/73, Concurso C-66,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei n. 1.711, de 28.10.52, João Souza de Brito, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo, de Auxiliar de Administração, nível 8-A, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, criado pela Lei n. 5.794, de 17.07.1972, com lotação na Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

José Marques Soares da Silva  
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TRT da 8a. Região.

(G. Reg. — n. 2242)

## ATO N. 267 — DE 10 DE JULHO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 6 de julho corrente e o que consta dos Processos TRT P-530/72 e 349/73, Concurso C-66,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei n. 1.711, de 28.10.52, Thelma Marilís Rebelo, para exercer o cargo de carreira de provimento efe-

tivo, de Auxiliar de Administração, nível 8-A, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, criado pela Lei n. 5.794, de 17.07.1972, com lotação na Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

José Marques Soares da Silva

Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TRT da 8a. Região.

(G. Reg. — n. 2242)

## CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Opúsculo à venda no arquivo da Imprensa Oficial

Preço: Cr\$ 6,00

## ATO N. 268 — DE 10 DE JULHO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso XIV, do Regimento Interno, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão realizada a 6 de julho corrente;

RESOLVE:

NOMEAR, o Auxiliar Judiciário, Símbolo PJ-8, Manoel Barros Pereira, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, símbolo 5-C, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, criado pela Lei n. 5.644, de 10 de dezembro de 1970, publicado no Diário Oficial da União, de 11 subsequente.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

José Marques Soares da Silva

Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TRT da 8a. Região.

(G. Reg. — n. 2242)

## IMPRESSOS EM GERAL

Fornecemos às Prefeituras dos Municípios paraenses, mediante preço especial.



# Boletim Eleitoral

ANO XX

BELÉM — SABADO, 14 DE JULHO DE 1973

NUM. 2.774 — 29

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: ANTONIO KOURY  
Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

### CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA EDITAL N. 200

O Dr. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa, que Deferiu os pedidos de inscrições eleitorais das pessoas abaixo relacionadas:

Aderbal Pinheiro de Souza, Hermogenes Reis, Paulo Sérgio Reis, Abílio Botelho do Lago, Evalda Castro dos Prazeres, Roberto Santos Nascimento, Pedro Paulo Rodrigues de Souza, Reginaldo Nascimento da Fonseca, Cidalice Monteiro Corrêa, Wilma de Miranda Bezerra, Francisca Oeiras Reis, Tereza Lopes da Silva, Wilma da Silveira Pinto, Estefania Pereira Brasil, Jaime L. Rodrigues, Maria de Lourdes Alves Vieira, Maria Lúcia Santos de Almeida, Maria Madalena Pereira Reis, Damião Brasil Nunes, Rosicler do Carmo Nunes da Silva, José Maria Pereira, Maria José Leão Moreira, Pedro Augusto de Figueiredo Freitas, José Veríssimo Brandão Barbosa, Maria Sales Salgado, Maria Lúcia Alves da Silva, Maria de Nazaré Alves da Silva, Armame-rica Omura, Maria Helena Silva de Carvalho, Maria de Nazaré Barreto da Silva, Natanael Rodrigues dos Passos, Santana Pinheiro da Silva, Benedita Pinheiro Araújo, Jorge Luiz da Jorge Luiz da Silva, Beatriz Arcas de Souza, Maria Júlia Borges da Costa, Floripes Muniz Queiroz, Sérgio Bezerra do Nascimento, José Gabriel da Costa Torres, Djalma Maria do Patrocínio de Oliveira, José Alves da Costa Filho, Georgette Mesquita Pinto Albuquerque, Maria Ester Oliveira Franco, Raimundo Nonato Santos de Lima, Antonio

Guimarães de Góes, Ivan Nazareno Cruz, Aldir Ribeiro do Nascimento, Flávio Roberto da Costa Silva, Maria da Graça Costa da Silva, Maria de Nazaré Rolim, Raimundo Lima Gouvêa, Maria Jacira Alencar Rodrigues, Iraci do Nascimento Vale, Luia de Gonzaga Brito Lobato, Maria Dulciclea Monteiro Souza, Alaide Leni Palheta Rocha, Antonio Paulo Carvalho de Oliveira, Palmira Célia de Carvalho Barbas, Maria Raimunda Silva Oliveira, Jorge Augusto Gavinho de Albuquerque, José Nazareno Carvalho da Silva, Maria Goreti Pereira de Sousa, Mário Rubens Gonçalves Costa, Maria dos Santos Teixeira Alves, Adelina S. Maciel, Vera Lúcia da Silva Monteiro, Antonio Salazar Rodrigues, Davis Eduardo Fernandes de Azevedo, Rute Paráge, Juraci Costa de Santana, João Maria Nascimento da Silva, João Soares de Castro, Lucivaldo Souza da Cruz, Paulo Cezar Silva de Lima, Ernani Pontes Araújo, Sebastiana do Carmo da Costa Rodrigues, Frederico Max Maia Ferreira, Raimundo José Marques Craveiro, Nilda Dantas de Souza, Domingos Sávio Pimentel de Araújo, Gilson de Oliveira Cardoso, Fátima do Rosário Alexandre da Silva, Marialva Teixeira de Almeida, Mácionilo José Monteiro da Silva, Carlos Cavalcante de Araújo, Raimunda Melo Pantoja, Bernarda Santana Corrêa de Leão, Mário Rubens Santarém De Freitas, Rosalina Alves de Souza, Lucila Ribeiro de Farias, Samuel Jorge Barata, Claudionor Nogueira de Lima, Roberto José Pinheiro Rodrigues, Hamilton Costa Ribeiro, Maria Suely Rodrigues do Nascimento, José Batista Alves, Rui Luiz Silveira da Fonseca, Raimunda Belmira Chagas Gama, Francisca Eliete Passos Alves, Januária Farias Monteiro, Beatriz Souza de Oliveira, Nilda

de Lima Moy, Carlos Magno Rosa Gonçalves, Creuza Ferreira de Oliveira Lima, Maria Cezarina Cristino, Angela Maria de Brito Silva, Roosevelt Pereira Franco, Walmir Machado Silva, Maria Santana Pisto, Carlos Itaguary Pinto, Antonio Jorge Santos Guedes, José Orlando de Abreu, Manoel Mariano Silva, Joelson Pinheiro da Silva, Manoel Levy dos Santos Barros, José Estevam Cavalcante dos Santos, Antonia Oliveira Soares, Maria Isabel Ferreira Reis, Francisca Delva da Silva Nascimento Neuza Maria Alves Barata, Izabel Favacho de Albuquerque, Francisco Alves dos Santos, Samuel dos Passos Carvalho, Assunção Fernando Trindade de Lima, João Oliveira e Silva, Joaquina Moreno e Silva, Maria Luiza Pereira Rosi, Adacleide Cunha da Silva, Bertoldo Vieira da Luz, Benedito Ferreira da Silva, Osvaldo Marques da Mota Filho, José Mateus Bezerra Santiago, Raimunda Catarina da Serra, Jorge Afonso Nascimento, Juventina Borges da Costa, Maria Lucia Leal Rendeiro, Maria Gláucia da Silva Medeiros, Raimundo Aniceto Araújo, Regina de Sousa Vieira, Augusto José de Matos Sampaio, Delzuite Alves de Carvalho, Raimundo Nonato Gomes da Silva, João Alberto dos Santos, Jorge Quinteiros Jacob, Manoel de Jesus Lobato de Vilhena, Emilia de Nazaré da Silva Pacheco, Pedro Paulo de Souza, Léa Ferraz da Silva, Cândida Monteiro Duarte Negrão, Jandyra Duboc Moreira, Rosa Ferreira Bandeira, Joana Darc dos Reis Marques, Elivaldo de Oliveira Rodrigues, Edmilson Gomes da Silva, Washington Jorge Lopes da Silva, Washington Luiz Alves da Silva, Paulo Henrique Linhares, Carlos Emanuel de Souza Melo, Oscar da Silva Cardoso, Cléia de Leão Pereira, Maria Graciete de Sou-

sa Ferreira, Ana Maria Monteiro das Neves, José Leandro da Silva, Nilo de Souza Galvão, Paulo Alves da Silva, Regina Maria Boaventura de Farias, Miriam Alves Pinto, Sebastião Pereira Simões, Lúcia Maria Silva do Nascimento, Terezinha de Oliveira Lavareda, Miguel Arcanjo de Mendonça, Rosilda Carneiro de Cristo, Admar Souza Júnior, Claudomiro Nascimento Silva, Alberico Sales Lima, Renato Geraldo da Silva, Ivanilde Fonseca, Dinair Silva, Gilberto Lima Monteiro, Altha Baptista Ferreira, Sarah Guimarães Machado, Pedro Carlos Ferreira Ewerton, Dorgina Lisboa Bentes, Manoel da Silva Quaresma, Francisco Barroso Neto, Basileu da Silva Nunes, Doracy de Sousa Costa, Djalma Pereira dos Santos Filho, Carlos Alberto Diniz da Silva, Telma Solange Vasconcelos Benigno, Ana Rosa de Jesus Vidal, Ovidio Frazão Muniz, Paulo Rodrigues de Sales, Maria Amélia Costa Castilho, Antonio Carlos Pantoja, Maria de Nazaré da Costa Santana, José Batista de Moura, Neuza Maria Miranda Nascimento, Maria Luciclea de Oliveira, Helena da Cruz Dantas, Cesarina Santana Coimbra, Francisco Gabriel Smith de Sousa, Emanuel Nunes Bastos, Maria de Nazaré Silva Pereira, Alzarias Ferreira Lopes, Maria Barbosa de Oliveira, Gilberto Canavieira Ferreira, Paulo Silva Felipe de Castro, Cidalmiro Leoncio da Silva Corrêa, Weyner Nascimento Pinto, Orlando Roger Bandeira Lôbo, Celio Ferreira de Souza, Francisco Borba de Carvalho Neto, Maria Regina de Castro Marmoré, Ana Maria Lima Padilha, José João Canavieira Pereira, Luiz dos Santos Marinho, Celina Fernandes Ramos, Alberto Leal Furtado, Dulcinéa Dias Mota, Ademar Joaquim de Oliveira, Ana de Lima Pinheiro, Walter



Pessoa de Sousa, José Leandro Carvalho, Eudes Amorim da Silva, Waldeci Gomes do Nascimento, Raimunda da Silva Brito, Maria das Neves Nogueira da Costa, Ruy Lima dos Santos, Ronaldo Sérgio Moraes Gamelas, Maria Elsa da Cunha Petrios, Antonio Jovino Caxias da Silva, Maria Socorro Leite da Silva, Hugo Reis dos Santos, Mário Rodrigues, Manoel Trindade Gomes, Eliana Lacerda Teixeira, Otávio Sandoval Valente, Ruth Amador da Paixão, Florença de Leão Freitas, Sebastião Tavares Craveiro, Joana Viégas da Silva, Josefa Lima de Souza, Herminio Marques de Carvalho, Ruth Léa Ma'a, Raimunda Edite dos Santos Matos, Maria Esmeri dos Santos Lélis, Alda Maria Marques de Mélo, Joana Pontes, Maria de Fátima Silva Paixão, Lidia Alves de Souza, Pedro Farias de Sena, Thezera Conceição da Silva, Ierecê Gomes dos Santos, Sandra Maria Cruz de Barros, Francisco Xavier de Souza, Jorge de Mendonça Rocha, Antonia de Serra Madeira, Joaquim Miranda Filho, José Maria Ferreira de Vasconcelos, Venisa Gomes Cordeiro, Sebastiana Aguiar Ribeiro, Zilda Soares Leite, Vitoria dos Santos Abreu, Lenide Maria Costa do Nascimento, Ana Lucia Arguelles Moutinho, Merandolina dos Santos Fernandes, Ana Costa Silva, Edson Ferreira de Moraes, José Ribamar Silva Santos, Moisés Paraíba Estumano, Waldir do Espírito, Veraluce Borges de Sousa, Dalvarina Favacho Dias, Jacira Ferreira Rabêlo, Maria de Fátima Dias De Souza, Andréa Saldanha dos Santos, Zilma Paixão Assunção, Odila Formigosa Siqueira, Claudete Mendonça de Albuquerque, Maria Sandra Nazaré Bessa, Manoel Venâncio Lima de Sousa, Paulo Cesar Rodrigues, Paulo Cesar Thadeu de Almeida Lima, Maria de Fátima Cabral da Rocha, Izias Vieira de Freitas, Dalci Neri dos Santos, Gilberto Marques Batista, Milton Coelho de Araújo, Edson dos Santos Paz, Messias Malcher de Azevedo, Maria de Nazaré da Silva Coelho, Nazira Tavares da Silva, Almor Moraes da Costa, Claudionor Mosteiro Corrêa, José Ribamar Souza da Silva, Maria Cecília de Andrade Torres, Almir Franco de Oliveira, Raimunda Nonata Sousa dos

Santos, Jandira de Oliveira Martins.

E para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Diária, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e nove (29) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

a) NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Juiz Eleitoral da 29a. Zona  
(G. — Reg. n. 2044)

EDITAL n. 201/73

Pedidos de Transferências

O Dr. Nelson Silvestre Amorim Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber, a quem interessar possa, que os eleitores: Adamor Moura Couto, portador do Título eleitoral da 28a. Zona de Belém-Pará; Marinete Correa Guedes, portadora do Título eleitoral n. 7.265, da 14a. Zona de Cururupu-Maranhão; Ivete Esteves dos Santos, portadora do Título eleitoral da Zona de Itambacuri-Minas Gerais e José Lopes Freire, portador do Título eleitoral n. 4.948, da 50a. Zona de Parnamirim-Rio Grande do Norte, solicitaram as transferências de seus Títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (27) vinte e sete dias do mês de junho do ano de mil noventos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a.) NELSON SILVESTRE AMORIM — Juiz Eleitoral da 29a. Zona

EDITAL n. 202/73

Pedidos de Transferências

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber, a quem interessar possa, que os eleitores: Erna

Rutz, portadora do Título eleitoral n. 3.682, da 1a. Zona de Curitiba-Paraná e Manoel Paulo Fernandes, portador do Título eleitoral da 13a. Zona de Bragança-Pará, solicitaram as transferências de seus Títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (29) vinte e nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e três ... (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

a.) Nelson Silvestre Amorim Juiz Eleitoral da 29a. Zona

EDITAL n. 203/73

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber, a quem interessar possa, que este Juizo, Deferiu, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Valdomiro Miguel Matni, inscrito sob o n. 29.623, lotado na 89a. Secção. — Maria Livramento de Assis Diniz, inscrita sob o n. 16.357, lotada na 46a. Secção. — Elisia Palheta dos Santos, inscrita sob o n. 19.240, lotada na 56a. Secção. — Roberto Gomes Medeiros, inscrito sob o n. 70.315, lotado na 154a. Secção. — Maria das Graças Cabral da Costa, inscrita sob o n. 48.841, lotada na 51a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (29) vinte e nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e três ... (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

a.) Nelson Silvestre Amorim Juiz Eleitoral da 29a. Zona

EDITAL n. 204/73

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Nelson Silvestre Amorim,

Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber, a quem interessar possa, que este Juizo, Deferiu, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

José Almeida Bittencourt, inscrito sob o n. 13.924, lotado na 42a. Secção. — Deonato Silva Paixão, inscrito sob o n. 29.339, lotado na 89a. Secção. — Eldon João Medeiros Moreira, inscrito sob o n. 61.147, lotado na 129a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (02) dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

a.) Nelson Silvestre Amorim Juiz Eleitoral da 29a. Zona

EDITAL n. 205/73

Pedidos de Transferências

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber, a quem interessar possa, que os eleitores: João Bosco Sirotheau Keuffer, portador do Título eleitoral n. 16.010, da 20a. Zona de Santarém-Pará; Antonio Paiva dos Santos, portador do Título eleitoral n. 611, da 22a. Zona de Óbidos-Pará; Narcisa da Silva Santos, portadora do Título eleitoral n. 223, da 22a. Zona de Óbidos-Pará e Paulo Sérgio Galato, portador do Título eleitoral n. 159.556, da 12a. Zona da Guanabara, solicitaram as transferências de seus Títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (03) três dias do mês de julho do ano de mil-novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

a.) Nelson Silvestre Amorim Juiz Eleitoral da 29a. Zona